

INST. DAGO



Prefeitura de
Itapema

R\$ 41.462,00
Devoluçõ - 1.842,00
39.620,00

Telefone: (47) 3268-8000 / www.itapema.sc.gov.br
Av. Nereu Ramos, nº 134 - Centro - 88220-000 - itapema-SC

A N E X O VII

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS
CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	✓	→ Processo de concessão dos recursos; 01 a 20
II	✓	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro; 21
III	✓	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; 22
IV	✓	→ Border à discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V	✓	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório resumo de viagem, ordens de tránsito, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); 23 a 31
VI	✓	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período; 32 a 37
VII	✓	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas; 34 a 43
VIII	✓	→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX	✓	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou os serviços prestados, e que está conforme as especificações neles consignadas; 23 a 31
X	✓	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI	✓	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1) 44 a 75
XII	✓	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014); 76 a 82
XIII	✓	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF); F
XIV	✓	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento;
XV	✓	→ SEFIP; 01/2022 - 83 a 87
OUTROS		Compras - 88 a 92
		Revolv. Rec. - 93 a 95
		Parecer - 96 a 97

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO ESPORTE CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE ITAPEMA, E INSTITUTO DAGO DE
DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-3, estabelecido na aV. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício. Sr. JOÃO LUÍS EMMEL, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.984 SSPSC e CPF nº 295.175.970-20, com endereço profissional à Av. Nereu Ramos, 134, Centro - Meia-Praia, Itapema - SC, e INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede RUA 900 B2 nº 256 - Sertãozinho - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Alexandre Zanolla, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 004.523.859-62, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

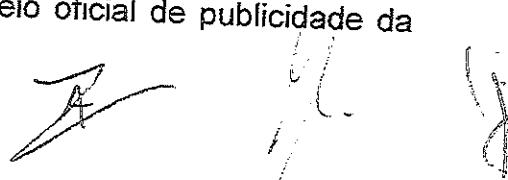
DO OBJETO 1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 015/2021, tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a Projetos Esportivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da



administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando



02

previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

- I) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências



04

previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



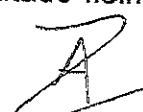
- II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos



partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

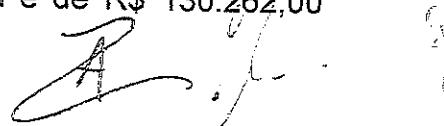
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá até 03 de janeiro de 2022 a 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 130.262,00



OK

(cento e trinta mil, duzentos e sessenta e dois reais), que serão pagos em 06 parcelas conforme cronograma de desembolso.

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços sócio assistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.



§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela

administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

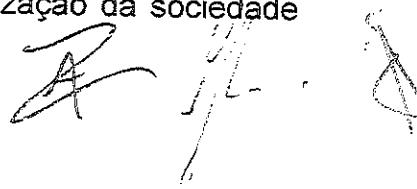
6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade



civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

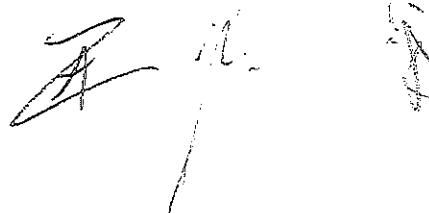
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES



7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem

- 12
- como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o resarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou

celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

- 16
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

13.1 - Em atendimento ao art. 61 da Lei nº 13.019/2014, nomeia-se como gestor a Sr. Fabrício Lazzari de Oliveira.

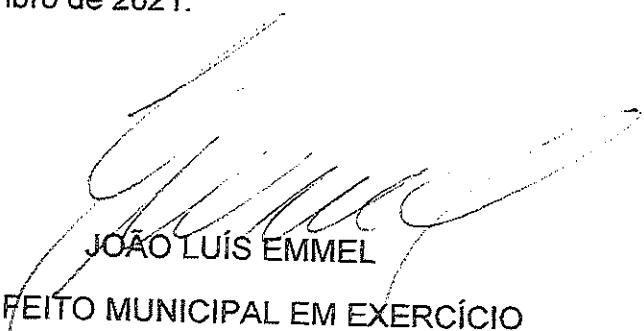
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 22 de dezembro de 2021.



JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Fabrício Lazzari de Oliveira

Secretário de Turismo Esporte Cultura e Desenvolvimento Econômico



Alexandre Zanolla

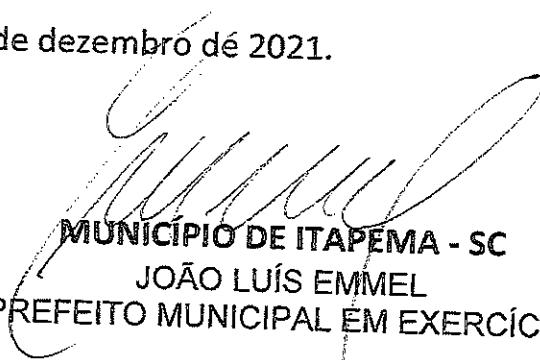
INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

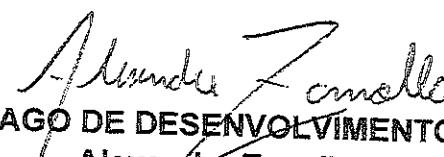
lX

TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E OBJETOS

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-3, com sede na AV. Nereu Ramos nº134, centro Itapema - SC, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício. Sr. JOÃO LUÍS EMMEL, compromete-se a efetuar o empréstimo e a cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 015/2021, á organização da sociedade civil denominada **INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**; inscrita no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede RUA 900 B2 nº 256 - Sertãozinho - Itapema - SC, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por Alexandre Zanolla, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 004.523.859-62, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatária, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

Itapema (SC), 22 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
JOÃO LUÍS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
Alexandre Zanolla
PRESIDENTE

Nota de Empenho

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
 C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03
 Município: ITAPEMA

Data: 03/01/2022
 Número do Empenho: 103/22
 Global
 Processo :

Órgão: 08 - SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO
 Unidade: 08.05 - Diretoria de Esporte
 Funcional: 27.812.0015 - Esporte e Lazer
 Projeto/Atividade: 2.049 - Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes
 Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (- Transf a Instituições Privadas)
 Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000156
 Tipos de Despesas: 211 - SUBVENÇÕES SOCIAIS DIVERSAS

Dotação Inicial:	320.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	130.262,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	320.000,00	Total (B):	130.262,00
		Saldo (A - B):	189.738,00

Credor: 35728 INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO
 Endereço: RUA 900 B2, 256 Cidade: Itapema UF: SC
 C.N.P.J.: 33-988-017/0001-58 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Boleto: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.: 3298-0 C. Corrente: 3393-0

Especificacao: 1

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0031/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2022.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 130.262,00

Fica empenhada a importancia de 130.262,00 (cento e trinta mil duzentos e sessenta e dois reais)

Fundamento legal: LEI FED. 13.019/2014 Data: 31/07/2014
 Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Número:
 Aplicável Data:
 Contrato: Data:

Banco: Cheque Num. Ordem Banc. Num. Data Pagamento

Responsavel pela emissao Recibo do Credor
 (com carimbo)

Ordenador da Despesa

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA****Ordem de Pagamento**

Data: 24/01/2022
 N. da Ordem : 28/22
 Parcial
 Processo :

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03

Município: ITAPEMA

Órgão:	08	- SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO
Unidade:	08.05	- Diretoria de Esporte
Funcional:	27.812.0015	- Esporte e Lazer
Projeto/Atividade:	2.049	- Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS ORDINARIOS
Recurso:	00.01.0000 (0000)	- RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	103	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	130.262,00	Valor da ordem :	41.462,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	130.262,00	Total (B) :	41.462,00

Credor: 35728 INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO

Endereço: RUA 900 B2, 256

C.N.P.J.: 33.988.017/0001-58

Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Cidade: Itapema

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência: 3298-0

UF: SC

Conta Corrente: 3393-0

Especificação:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0031/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2022.

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	41.462,00
-------------------------------	---------------	-----------

Fica autorizado o pagamento de 41.462,00 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais)

Ordem de pagamento : Em 27/01/2022 pague-se a importância acima processada

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Descontos:

	Total de descontos:	0,00	Líquido a pagar :	41.462,00
--	---------------------	------	-------------------	-----------

Recursos:	Conta Banco	Núm.Docto.	Valor
	114683 C.E.F. C/C 42-5 - DÍVIDA ATIVA - 42-5	20	41.462,00

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 24/01/2022.

ENCARREGADO DO SERVIÇO	VERA LURDES DE JESUS
	ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 27/01/2022 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.	CRÉDITO EM CONTA
	Credor



COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

20

Dados da Empresa Pagadora

Empresa:	PM ITAPEMA	Conta debitada: 0060-00000042-5
----------	------------	---------------------------------

Dados do Favorecido

Favorecido:	INSTITUTO DAGO DE DESENV ESPO	CPF/CNPJ: 33.988.017/0001-58
Endereço:	RUA 900 B2	
Bairro:	SERTAOZINHO	CEP: 88220-000
Complemento:		

Dados do Crédito

Banco:	104
Agência:	03298-0
Conta:	000300003393-0
Data de Efetivação:	27/01/2022
Valor Efetivado:	41.462,00
Documento da Empresa:	000001
Documento do Banco:	000024925
Forma de Pagamento	Crédito em conta corrente

Aceite de Pagamento

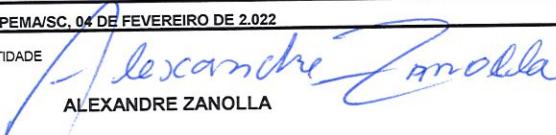
Pela Empresa	Em ____ / ____ / _____ _____ _____
Pelo Favorecido	Em ____ / ____ / _____ _____ _____

Registro Autenticação: 7615543C8317656E090664003 8

BALANÇETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PARCERIA VIA LEI 13.019/2014

UNIDADE CONCEDENTE MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC	ORDENADOR DA DESPESA SEC. MUN. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DES.ECONOMICO
ENTIDADE BENEFICIADA INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO	CNPJ 24.372.933/0001-78
ENDERECO RUA 900 B2, 256	CIDADE/ESTADO ITAPEMA
RESPONSÁVEL ALEXANDRE ZANOLLA	CEP 88220-000
CPF 004.523.859-62	
HISTÓRICO DA FINALIDADE	NOTA DE EMPENHO
PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS RELATIVOS AO TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2021, TEM POR OBJETO OFERTAR PRÁTICAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº031/2021. PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL	
	Nº DATA VALOR
	1 27/01/2022 41.462,00
	CONTA ORÇAMENTÁRIA
PROJETO	ITEM FONTE

DATA	Nº NOTA	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
27/01/2022	PMI - CONTA MOVIMENTO	R\$ 41.462,00	
28/01/2022	BRASVEC COM. DE REBOQUES LTDA		R\$ 4.300,00
28/01/2022	criativa est. EVENTOS LTDA		R\$ 3.502,00
28/01/2022	PROMO SPORTS		R\$ 15.900,00
31/01/2022	1 KAYPE PEREIRA		R\$ 3.684,00
31/01/2022	1 ANTONIO CARLOS MARCAL		R\$ 3.684,00
31/01/2022	HONORARIOS - J.A. ASSESSORIA CONTABIL		R\$ 250,00
31/01/2022	1 RODINEI RICARDO MARTINS		R\$ 3.400,00
31/01/2022	1 MAURICIO ANTONIO FLORENCIO		R\$ 3.400,00
01/02/2022	1 TATIANA LOURENCO		R\$ 1.500,00
01/02/2022	DEVOLUÇÃO CONTA PREFEITURA - AG. 3298 - C/C 42-5		R\$ 1.842,00
		TOTAL 41.462,00	41.462,00

LOCAL E DATA	ITAPEMA/SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2.022
PRESIDENTE E TESOUROREIRO DA ENTIDADE	ALEXANDRE ZANOLLA
 ALEXANDRE ZANOLLA	
CABIMBO CONTABILIDADE	
 VALNECI S. BERNARDES ES JÚNIOR	

29

PARECER DE CONTAS No 001/2022

Itapema, 04 de Fevereiro de 2022

À diretoria executiva do Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

ASSUNTO: ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO ESCOLINHA
DE FUTEBOL

DE CAMPO - TERMO DE COLABORAÇÃO No 031/2021

Em cumprimento aos ditames do estatuto social - artigo 50 compete à este órgão - de fiscalização e controle desta instituição à análise de relatórios e balancetes - franqueados os livros e demais documentos necessários à tal atribuição (artigo 51), este conselho reunido extraordinariamente (artigo 52,§1º) tem a relatar e opinar:

OBJETO DE ANÁLISE: Termo de colaboração No 031/2021

PROJETO: ESCOLINHA DE FUTEBOL

ANÁLISE: regularidade de contas

VALOR / COMPETÊNCIA-MÊS: R\$ 41.462,00 REFERENTE JANEIRO/2022

1. Do balancete e demais documentos apresentados pela Diretora de Gestão administrativa e financeira consta que em 27 de Janeiro de 2022 o Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo recebeu na conta nº 3393-0 Agência 3298, o valor de R\$ 41.462,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) para o projeto Escolinha de Futebol.
2. Os valores repassados aos prestadores de serviços estão de acordo com o cronograma de desembolso, compatíveis com os documentos fiscais apresentados e comprovantes de transferência.
3. O extrato na data de 01 de Fevereiro de 2022 encontra a conta nº 3393-0 com saldo R\$ 0,00 (zero real).

Este é o relatório

Passa-se ao voto dos conselheiros, que por unanimidade opinam por APROVAR das contas apresentadas, sem ressalvas.

SANDRINA SALDANHA DOS SANTOS

JOÃO DOS SANTOS

LEVI EDSON LOURENÇO

RECEBEMOS DE BRASVEC COMERCIO DE REBOQUES LTDA - R PEDRO JOSE JOAO,294 Q 7 RESSACADA ITAJAÍ-SCS
PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 28/01/2022 VALOR TOTAL: R\$
4.300,00 DESTINATÁRIO: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO ,RUA 900 B2 256 SERTÃOZINHO-
ITAPEMA

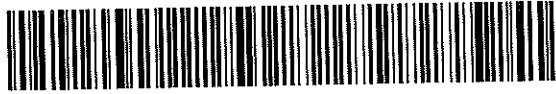
NF-e
Nº. 40
Serie : 1

DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR												
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  BRASVEC COMERCIO DE REBOQUES LTDA R PEDRO JOSE JOAO.294.Q 7 RESSACADA -88.302-090 ITAJAÍ -SC Fone/Fax: (47)98843-8282		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0- Entrada 1 1- Saída 1 Nº. 40 Série 1 Folha 1/1												
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria		CHAVE DE ACESSO 4222 0140 4144 1600 0170 5500 1000 0000 4010 0415 9824												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 260864790		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220018003204 - 28/01/22 11:13:15												
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO		CNPJ / CPF 33.988.017/0001-58												
ENDERECO RUA 900 B2, 256		BAIRRO / DISTRITO SERTÃOZINHO												
MUNICÍPIO ITAPEMA		UF SC	FONE / FAX											
		INSCRIÇÃO ESTADUAL												
CÁLCULO DO IMPOSTO				HORA DA SAÍDA 11:12:00										
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTO 4.300,00										
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00										
				VALOR TOTAL DA NOTA 4.300,00										
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF								
ENDERECO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL								
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	Descrição do Produto / Serviço	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI	TO
105663	REBOQUE NOVO ESPECIAL 2,00X1,40X55 SEM VÃO E TÁBUAS LATERAIS E FUNDOS TODAS CANTILADAS	87163900	0102	5102	UN	1,0000	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CÁLCULO DO ISSQN						VALOR DO ISSQN								
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN										
DADOS ADICIONAIS						RESERVADO AO FISCO								
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES														
Valor do total aproximado dos tributos R\$ 0,00 (0,00 %)														

RECEBEMOS DE CRIATIVA ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.502,00 DESTINATÁRIO: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO - R 900 B2, 256 - - SERTAOZINHO - ITAPEMA-SC

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIMENTO

NF-e
N 000.000.527
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE CRIATIVA ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA BR 282, 140 - ARIRIU - 88135550 PALHOÇA - SC Fone/Fax: 4830230524		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.527 Série 001 Polla 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4222 0137 9758 0100 0182 5500 1000 0005 2710 0005 9400 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO LANÇAMENTO DECORRENTE DE VENDA PARA ENTREGA FUTURA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 260613886	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 37.975.801/0001-82	

DESTINATÁRIO / REMETENTE				CNPJ / CPF 33.988.017/0001-58		DATA EMISSÃO 28/01/2022	
INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO				BAIRRO / DISTRITO SERTAOZINHO	CEP 88.220-000	DATA ENTRADA/SAÍDA 28/01/2022	
ENDERECO R 900 B2, 256 -				UF SC	FONE / FAX 4799177167	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA 10:07

CALCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLC. ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.502,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR DO COFINS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 3.502,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA (0) Emitente		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDERECO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 5	VOLUMES	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO 36,000		36,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	IF
439	TENDA SANFONADA 3X3 PVC AZUL	6306299 0	0400	5922	UN	1.0000	1.792,00 00	1.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3256	PERSONALIZAÇÃO 4 CORES	6306299 0	0400	5922	UN	1.0000	1.200,00 00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
385	LATERAL 3X2,05 PVC AZUL/CRISTAL	6306299 0	0400	5922	UN	3.0000	170,0000	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONFORME LC123/2006 Ped. cliente: 5460COD: 539 FORMA DE PAGAMENTO: DEP. BRADESCO		

PROMO  PROMO ECCO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME RUA FREI ESTANISLAU SCHAUETTE, 526 - AGUA VERDE BLUMENAU/SC CEP: 89037000 TELEFONE: (47)3209-9999	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº 008115 SÉRIE: 1 FOLHA: 01 de 01	
		CHAVE DE ACESSO 4222 0119 2902 4100 0140 5500 1000 0081 1515 6246 666
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220018181009 - 28/01/2022 14:26:24
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257.237.356	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 19.290.241/0001-40

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME DA RAZÃO SOCIAL INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO		C.N.P.J / C.P.F 33.988.017/0001-58	DATA EMISSÃO 28/01/2022	
ENDERECO RUA 900 B2 256 -		BAIRRO/DISTRITO SERTAOZINHO	CEP 88220000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 28/01/2022
MUNICIPIO ITAPEMA		FONE / FAX 47 999177167	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 14:26:47

FATURA / DUPLICATA

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
008115-1	28/01/2022	15.900,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO I.C.M.S. 15.900,00	VALOR DO I.C.M.S. 2.703,00	BASE DE CALCULO I.C.M.S. ST 0,00	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 15.900
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO I.P.I. 0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J. / C.P.E.
ENDERECO		MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERACAO 330,00	PESO BRUTO	0	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

DIGO	Descrição dos Produtos / Serviços	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMs
CA0311485	CAMISETA MANGA CURTA COM PUNHO, GOLA V PESPONTADA + GOLA RETILINHEIA- POLIESTER ELASTIK	62053000	000	5.101	PC	130,00	30,00	3.900,00	3.900,00	663,00	0,00	17
CA0312017	CONJUNTO CAMISETAS E CALCAO	62053000	000	5.101	PC	200,00	60,00	12.000,00	12.000,00	2.040,00	0,00	17

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Benefício ICMS 3% Indústria SC conforme DECRETO Nº 1.669/2008.
IPI - ALÍQUOTA REDUZIDA A ZERO CONF. DECRETO 7.212/2010

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000007

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

21/01/2022 15:40:15

DATA DO FATO GERADOR

21/01/2022

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	NOME FANTASIA PRESTADOR				
KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109	KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109				
ENDEREÇO	RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS, Nº 334, CENTRO, ITAPEMA SC ,	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE
Nº CPF/CNPJ 42.580.671/0001-19	SIM	22730			E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

ENDEREÇO	COMPLEMENTO				
RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58			47 99177167		E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	1	AULAS DE FUTSAL	3.684,00	3.684,00		
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERA 3.684,00		
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I CONTRIBUINTE ISENTO						
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	VALOR LÍQUIDO
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.684,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBP)
Tributado no Município	ITAPEMA - SC	R\$ 610,44 (16.57%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 96a683e13daa849b832308a345eadb75
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 24eb2f67392214e2e4fc49494cf76af

Recebi(emos) de KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000007 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000007
Data do Recebimento _____ Data do Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000007

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

14/01/2022 16:21:23

DATA DO FATO GERADOR

14/01/2022



2+

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR
ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600

NOME FANTASIA PRESTADOR
ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600

COMPLEMENTO

ENDEREÇO
RUA 600, Nº 77, TABULEIRO DOS OLIVEIRAS, ITAPEMA SC ,

Nº CPF/CNPJ 42.692.264/0001-01	SIMPLS NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 22814	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (48) 9853-3	E-MAIL MARSAL.COLATINA@GMAIL.COM
-----------------------------------	------------------------	--------------------------	----------------	-------------------------	-------------------------------------

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR
INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

COMPLEMENTO

ENDEREÇO
RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC

Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167	E-MAIL
-----------------------------------	-----------------	----------------	-------------------------	--------

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	PROFESSOR DE ESCOLINHAS E NUCLEOS ESPORTIVOS	3.684,00	3.684,00

OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO

IMPOSTOS FEDERAIS						VALOR LÍQUIDO
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	3.684,00

DESCRIPÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 610,44 (16,5%)
--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 4a5ef53e3bac4ed2546879bd33ab252b

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 081bbfb5f9978e266600d6a44bf97c29

Recebi(emos) de **ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000007**.

Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL
0000007



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000131

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

26/01/2022 13:49:04

DATA DO FATO GERADOR

26/01/2022

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	NOME FANTASIA PRESTADOR				COMPLEMENTO
J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA				METTAS ASSESSORIA CONTABIL	
ENDERECO	RUA NEREU RAMOS, Nº 170, CENTRO, ITAPEMA SC , 88220000				PISO SUPERIOR
Nº CPF/CNPJ 08.046.391/0001-97	SIMPLS NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 07129	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 336824	E-MAIL fiscal@mettassc.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR	COMPLEMENTO			
INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO				
ENDERECO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	serviço de contabilidade	250,00	250,00

OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE PAGA ISS FIXO

IMPOSTOS FEDERAIS						VALOR LÍQUIDO
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	250,00

DESCRÍCÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

6920601 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBR)
Tributado no Município	ITAPEMA - SC	R\$ 46,13 (18,45%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 8e55d7c1c59f3295f5e0cd4250cf8e8f

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - c5768099443f16521d1964b33942016f

Recebi(emos) de **J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000131**.

/ /
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL

0000131

BAUHAUS SISTEMAS ®



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL
0000007
NÚMERO RPS
DATA DE EMISSÃO NOTA
20/01/2022 18:32:16
DATA DO FATO GERADOR
20/01/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR RODINEI RICARDO MARTINS 64918530982		NOME FANTASIA PRESTADOR RODINEI RICARDO MARTINS		COMPLEMENTO APTO 104 B	
ENDERECO RUA NEREU RAMOS, Nº 3377, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC ,					
Nº CPF/CNPJ 42.161.145/0001-14	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 22521	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9667-8	E-MAIL MARTINSRODINEI@YAHOO.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR					
INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO					
ENDERECO				COMPLEMENTO	
RUA 900 B 2, N° 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58		INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTA
01	1	Treinamento em Futebol de Campo	3.400,00	3.400,00

OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO

TOTAL GER

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IB) R\$ 563,38 (16.57%)
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 206d8c8d7a36f6b47e19b9fac36c867e

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 1646aa0b310ed579c9bb2c47f21c909b

Recebi(emos) de **RODINEI RICARDO MARTINS** 64918530982 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000007**.

/ /
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

BAUHAUS SISTEMAS ®

NÚMERO NOTA FISCAL

0000007



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

00000020

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

21/01/2022 16:35:11

DATA DO FATO GERADOR

21/01/2022

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR

MAURICIO ANTONIO FLORENCIO 74032097968

NOME FANTASIA PRESTADOR

MAURICIO ANTONIO FLORENCIO

COMPLEMENTO

ENDERECO

RUA 802, Nº 484, CASA BRANCA, ITAPEMA SC , 88220000

Nº CPF/CNPJ

34.804.699/0001-64

SIMPLES NACIONAL

SIM

INSC. MUNICIPAL

18750

INSC. ESTADUAL

TELEFONE

47 99609-56

E-MAIL

mau-mauricinho@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

COMPLEMENTO

ENDERECO

RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC

Nº CPF/CNPJ

33.988.017/0001-58

INSC. MUNICIPAL

INSC. ESTADUAL

TELEFONE

47 99177167

E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Treinamento de Futebol	3.400,00	3.400,00

OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO

TOTAL GERA

3.400,00

IMPOSTOS FEDERAIS

RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO

3.400,00

DESCRÍCIAO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ITAPEMA - SC	R\$ 563,38 (16.57%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 5dae1d119f9ce972712d955ffc531430**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 1bbbb0719ab913837942627b28e53fa4

Recebi(emos) de **MAURICIO ANTONIO FLORENCIO 74032097968** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000020**.

NÚMERO NOTA FISCAL

0000020/ /
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL	0000007	
	NÚMERO RPS		
	DATA DE EMISSÃO NOTA	20/01/2022 11:56:41	
	DATA DO FATO GERADOR	20/01/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR TATIANA DE FATIMA LOURENCO 04585724974	NOME FANTASIA PRESTADOR LOURENTATY					COMPLEMENTO
ENDERECO RUA 900 B, Nº 50, SERTAOZINHO, ITAPEMA SC ,						CS 02
Nº CPF/CNPJ 42.177.390/0001-10	SIMPLS NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 22650	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9275-7	E-MAIL LOURENTATY@GMAIL.COM	

TOMADOR DE SERVIÇOS

ENDERECO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL INSC. ESTADUAL TELEFONE 47 99177167 E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	COORDENAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO	1.500,00	1.500,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERA 1.500,00
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO	
IMPOSTOS FEDERAIS	VALOR LÍQUIDO

RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	VALOR LÍQUIDO
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBP) R\$ 248,55 (16.57%)
---	--	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 99cfb057683e954a267b6a6d2c48ffcf ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - f6b2b8cf675b3d1f2845774c34fb9aea	NÚMERO NOTA FISCAL 0000007
--	--------------------------------------

Recebi(emos) de TATIANA DE FATIMA LOURENCO 04585724974 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000007 .	Identificação e assinatura do recebedor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000007
/ / Data do Recebimento		

CAIXA Extrato por período

32

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
SALDO ANTERIOR			0,00
		Saldo	0,00
27/01/2022	157654	PAG FORNEC	41.462,00 C
		Saldo	41.462,00 C
28/01/2022	112440	ENVIO TED	4.300,00 D
		Saldo	37.162,00 C
28/01/2022	114027	ENVIO TED	3.502,00 D
		Saldo	33.660,00 C
28/01/2022	116408	ENVIO TED	15.900,00 D
		Saldo	17.760,00 C
31/01/2022	003632	DOC ELET E	250,00 D
		Saldo	17.510,00 C
31/01/2022	118529	ENVIO TED	3.684,00 D
		Saldo	13.826,00 C
31/01/2022	118862	ENVIO TED	3.400,00 D
		Saldo	10.426,00 C
31/01/2022	118918	ENVIO TED	3.684,00 D
		Saldo	6.742,00 C
31/01/2022	310902	ENVIO TEV	3.400,00 D
		Saldo	3.342,00 C

CAIXA Extrato por período

33

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
SALDO ANTERIOR			0,00
		Saldo	17.760,00 C
31/01/2022	003632	DOC ELET E	250,00 D
		Saldo	17.510,00 C
31/01/2022	118529	ENVIO TED	3.684,00 D
		Saldo	13.826,00 C
31/01/2022	118862	ENVIO TED	3.400,00 D
		Saldo	10.426,00 C
31/01/2022	118918	ENVIO TED	3.684,00 D
		Saldo	6.742,00 C
31/01/2022	310902	ENVIO TEV	3.400,00 D
		Saldo	3.342,00 C
01/02/2022	161699	ENVIO TED	1.500,00 D
		Saldo	1.842,00 C
01/02/2022	011605	ENVIO TEV	1.842,00 D
		Saldo	0,00 C



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

34

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem: 3298 | 003 | 00003393-0

Tipo de TED: TED para terceiros

Banco: 237 - BANCO BRADESCO S/A - 60746948

Tipo de conta: 01 - Conta Corrente

Conta destino: 2151 / 00000045170-3

Tipo de pessoa: JURÍDICA

Nome: BRASVEC COM DE REBOQUES LTDA

CPF/CNPJ: 40.414.416/0001-70

Valor: 4.300,00

Valor da tarifa: 0,00

Finalidade: 10 - Crédito em Conta

Data de débito: 28/01/2022

Identificação da transferência: REBOQUE

Histórico: TED

Data / Hora da operação: 28/01/2022 - 09:34:12

Código da operação: 00112440

Chave de segurança: APUM06A53S468VRJ

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

35

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem: 3298 | 003 | 00003393-0

Tipo de TED: TED para terceiros

Banco: 237 - BANCO BRADESCO S/A - 60746948

Tipo de conta: 01 - Conta Corrente

Conta destino: 1348 / 00000012584-9

Tipo de pessoa: JURÍDICA

Nome: CRIATIVA EST. EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 37.975.801/0001-82

Valor: 3.502,00

Valor da tarifa: 0,00

Finalidade: 10 - Crédito em Conta

Data de débito: 28/01/2022

Identificação da transferência: TENDA

Histórico: TED

Data / Hora da operação: 28/01/2022 - 09:33:57

Código da operação: 00114027

Chave de segurança: XUSG0NZ5KCWW0H4M

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	3298 003 00003393-0
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	085 - COOP CENTRAL DE CREDITO - AILOS - 05463212
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0101 / 00001108786-2
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PROMO SPORTS
CPF/CNPJ:	19.290.241/0001-40
Valor:	15.900,00
Valor da tarifa:	0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Data de débito:	28/01/2022
Identificação da transferência:	UNIFORMES
Histórico:	TED
Data / Hora da operação:	28/01/2022 - 10:00:32
Código da operação:	00116408
Chave de segurança:	6LC1W4AE69XTL16E

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

34

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem: 3298 | 003 | 00003393-0
Tipo de TED: TED para terceiros
Banco: 033 - BANCO SANTANDER S.A. - 90400888
Tipo de conta: 01 - Conta Corrente
Conta destino: 4582 / 00001011213-8
Tipo de pessoa: FÍSICA
Nome: KAYPE PEREIRA
CPF/CNPJ: 025.241.621-09
Valor: 3.684,00
Valor da tarifa: 0,00
Finalidade: 10 - Crédito em Conta
Data de débito: 31/01/2022
Identificação da transferência: KAYPE PEREIRA
Histórico: TED
Data / Hora da operação: 31/01/2022 - 09:02:31
Código da operação: 00118918
Chave de segurança: U76AWZLZW7JY7FTR

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

38

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem: 3298 | 003 | 00003393-0

Tipo de TED: TED para terceiros

Banco: 033 - BANCO SANTANDER S.A. - 90400888

Tipo de conta: 01 - Conta Corrente

Conta destino: 1197 / 00001014385-8

Tipo de pessoa: FÍSICA

Nome: ANTONIO CARLOS MARCAL

CPF/CNPJ: 506.855.546-00

Valor: 3.684,00

Valor da tarifa: 0,00

Finalidade: 10 - Crédito em Conta

Data de débito: 31/01/2022

Identificação da transferência: ANTONIO CARLOS MARCAL

Histórico: TED

Data / Hora da operação: 31/01/2022 - 09:02:56

Código da operação: 00118529

Chave de segurança: 0QXAPHTCG0CZJ379

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

2^a Via - Comprovante de remessa de DOC eletrônico

**Operação realizada com sucesso conforme as informações
fornecidas pelo cliente.**

Conta origem: 3298 | 003 | 00003393-0

Conta destino: 2606 | 42246-0

Tipo: E

Banco: 748-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A

Finalidade: 01-Crédito em Conta Corrente

Nome
destinatário: JA ASSESSORIA CONTABIL

CPF/CNPJ
destinatário: 08.046.391/0001-97

Valor a ser
transferido: 250,00

Tarifa de
emissão de
DOC: 0,00

Valor total a
ser debitado: 250,00

Identificação
da operação: HONORARIOS

Data de
débito: 31/01/2022

Data/hora da
operação: 31/01/2022

Código da
operação: 00003632

Chave de
Segurança: 6XAFFK82WYE5PAGX

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item
"Transações", opção "Consultas - Comprovantes".



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

140

**Operação realizada com sucesso conforme as informações
fornecidas pelo cliente.**

Conta origem: 3298 | 003 | 00003393-0
Tipo de TED: TED para terceiros
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta: 01 - Conta Corrente
Conta destino: 3164 / 00000013247-0
Tipo de pessoa: FÍSICA
Nome: RODINEI RICARDO MARTINS
CPF/CNPJ: 649.185.309-82
Valor: 3.400,00
Valor da tarifa: 0,00
Finalidade: 10 - Crédito em Conta
Data de débito: 31/01/2022
Identificação da transferência: RODINEI
Histórico: TED
Data / Hora da operação: 31/01/2022 - 09:02:42
Código da operação: 00118862
Chave de segurança: JGGPNCM75U5ENNLZ

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

CAIXA Consulta TEV Enviada

Conta origem: 3298 / 003 / 00003393-0.

Conta destino: 3298 / 022 / 00000368-0

Nome
destinatário: MAURICIO ANTONIO FLORENCIO

Quantidade de
vezes:

Valor (R\$): 3.400,00

Data de
débito: 31/01/2022

Data/hora da
operação: 31/01/2022 09:02:01

Código da
operação: 834529325

Chave de
segurança: WX49H4TKW3HJWFQM



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

**Operação realizada com sucesso conforme as informações
fornecidas pelo cliente.**

Conta origem: 3298 | 003 | 00003393-0

Tipo de TED: TED para terceiros

Banco: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A -
01181521

Tipo de conta: 02 - Conta Poupança

Conta destino: 2606 / 00000075309-7

Tipo de pessoa: FÍSICA

Nome: TATIANA LOURENCO

CPF/CNPJ: 045.857.249-74

Valor: 1.500,00

Valor da tarifa: 0,00

Finalidade: 10 - Crédito em Conta

Data de débito: 01/02/2022

Identificação da
transferência:

Histórico: TED

Data / Hora da
operação: 01/02/2022 - 14:27:36

Código da
operação: 00161699

Chave de
segurança: HPY1SS1Y7C5HCPHT

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

CAIXA Consulta TEV Enviada

Conta origem: 3298 / 003 / 00003393-0

Conta destino: 3298 / 006 / 00000042-5

**Nome
destinatário:** PMI DÍVIDA ATIVA

**Quantidade de
vezes:**

Valor (R\$): 1.842,00

**Data de
débito:** 01/02/2022

**Data/hora da
operação:** 01/02/2022 16:05:13

**Código da
operação:** 863933211

**Chave de
segurança:** UEK8WU31Q2HN7UPZ

W

RELATÓRIO PROJETO VERÃO ITAPEMA 2022

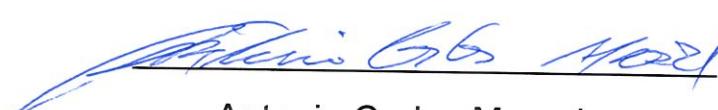
No dia 11 de Janeiro iniciamos nossos trabalhos no Futebol de Areia na Rua 209 no Bairro Meia Praia nos dias de Segunda à Sábado no horário das 19:00 hr às 22:00 hrs.

Atendemos a mais 300 pessoas entre turistas e moradores da cidade de Itapema/SC.

Projeto iniciado este ano e muito elogiado por todos, esse projeto vai garantir muita animação, esporte, interação e passatempo para a população que veraneia nesta temporada.

“O valor das coisas não está no tempo em que elas duram e sim na intensidade que acontece”.

“Nunca sabemos o quão forte somos até que ser forte é a única escolha”.

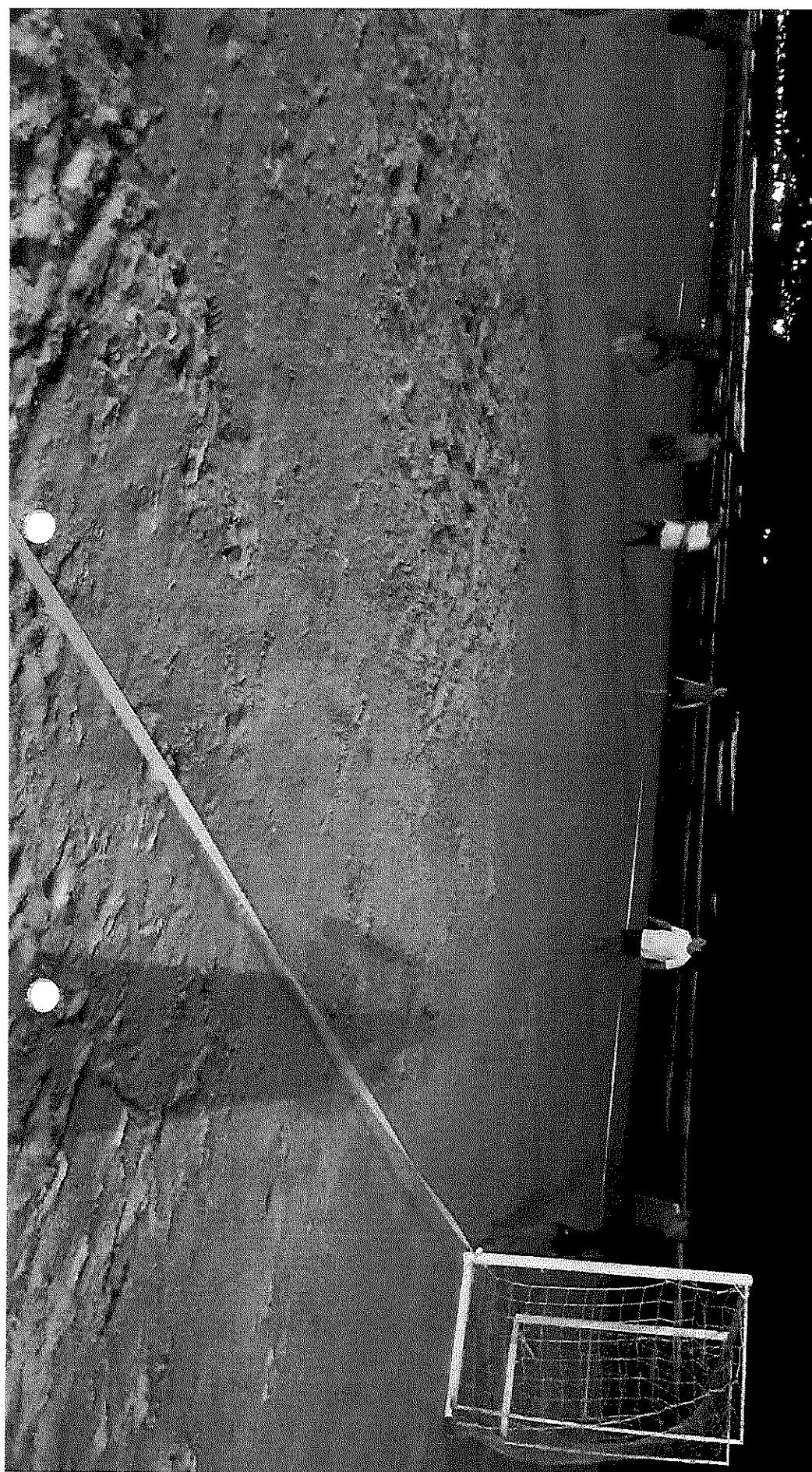


Antonio Carlos Marsal

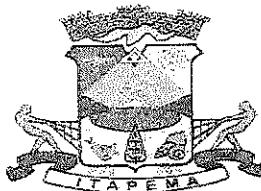
Rodinei Ricardo Martins



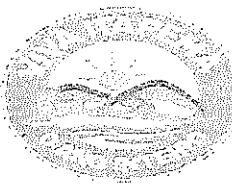
46







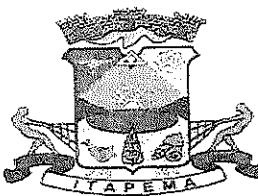
Prefeitura de Itapema



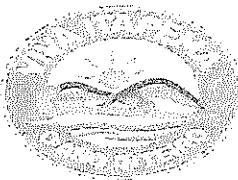
48

ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

	NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
11/01	VITOR HENRIQUE DA SILVA	ITAPEMA	SC
	GUSTAVO CUSTÓDIO	ITAPEMA	SC
	EDUARDO SPENGLER	ITAPEMA	SC
	JOCÉMAR RECAUCATTI	ITAPEMA	SC
	PATRÍCIO MASSONE	ITAPEMA	SC
12/01	JAMEL TARBIN	FLOZ DO IGUA QU	PR
	VALDIR VEFAGNO	FLOZ DO IGUA QU	PR
	NATHAN HENRIQUE	ENDIRA	PR
	LEVI MATEUS MORANO	MAIA	SP
	ALISON MELLO	CACHOEIRA DO SUL	RS
13/01	WILLIAM H. RODRIGUES	SÃO PAULO	SP
	KAUÊ FAUSTIN	ITABAIANA	SE
	LUAN VÍCTOR DITZ	BLUMENAU	SC
	EDUARDO MARTINS	ITAPEMA	SC
	GEFERSON SILVA	ITAPEMA	SC
	GUSTAVO SILVA	CARAZINHA	RS
	WENDERSON R. BARROS	ITAPEMA	SC
	ENZO DARDIT	ITAPEMA	SC
	KAUÃ H. SILVA	ITAPEMA	SC
	GUSTAVO BOZZ	ITAPEMA	SC
	PEDRO PIMENTEL	ITAPEMA	SC
	MARCELO AGUIAR	GUARATUBA	PR
	LUCAS KLEIN	ITAPEMA	SC
	JOÃO RAFAEL	ITAPEMA	SC
	LUÍS FERNANDO JESUS	SÃO PAULO	SP
	ERIC B. SOUZA	ITAPEMA	SC
	RICARDO J. BRITO	ITAPEMA	SC
	JOSE LUCAS DEGRÉA	ITAPEMA	SC
	CAVAN OLIVEIRA	PORO AZEGRÉ	RS



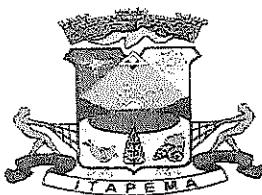
Prefeitura de Itapema



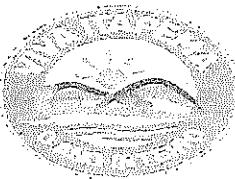
14

ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
LEONARDO CARVALHO	SAN BENTO	SC
CAUÉ SANTOS	ITABAIIANA	SE
PIETRO R. RAFAEL CASTRO	PORTO BELO	SC
GEIRIMAR B. LIENDO	VELENZUELA	-
LUAN VICTOR PITTI	BLUMENAU	SC
WENDERSON R. LOPES	VIAMÃO	RS
EDERSON F. ALMEIDA	ITAPEMA	SC
JERWIN B. LIENDO	VELENZUELA	-
KAIQUE RAMBÉZ	ITAPEMA	SC
KAUA S. SILVA	ITAPEMA	SC
ALESSANDRO Rossi	RIO DO SUL	SC
JOÃO MIR	TU PARCERETA	RS
LUCAS DE ANDRADE	PASSO FUNDO	RS
ERICK B. DIAS SOUZA	SAO PAULO	SP
JOSÉ LUCAS PEREIRA	ITAPEMA	SC
RICARDO J. BRITO	ITAPEMA	SC
GUSTAVO GOUVEIA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP
ALAN JR	ITAPEMA	SC
GUSTAVO H. TANSCHER	GUARAPUAVA	PR
KAUA GABRIEL SILVA	ITAPEMA	SC
CLAUDIO FERNANDEZ JESUS	SAO PAULO	SP
WESLEY BRAS	ARAPOTI	PR
15/01 JERWIN B. LIENDO	VELENZUELA	
EDERSON F. ALMEIDA	ITAPEMA	SC
DIOGO SILVA	PARANÁ	PR
ERICK MARQUES	ITAPEMA	SC
IGOR G. CANFER	ERÉXIM	RS
PIETRO R. CASTRO	PORTO BELO	SC
LUCAS ANDRADE	PASSO FUNDO	RS



Prefeitura de Itapema

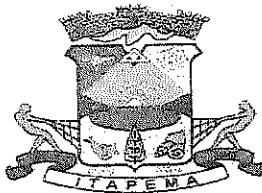


50

ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
ERIVALDO XAVIER	PORTO VELHO	RO
ALESSANDRO ROSSI	RIO DO SUL	SC
WESLEY BRAS	ARAPOTI	PR
LUIS F. JESUS	SAO PAULO	SP
MATIAS MACK	TUPANCERETTA	RS
FEZIK ROCHA	ITAPEMA	SC
NEBOS MIRAMIDA	PARANAVAI	PR
CAUÉ SANTOS	ITIBAITA	SE
WILDESSON RODRIGUES	ITAPERUNITA	SC
KRUAXI GABRIEL	ITAPERUNITA	SC
GUILHAUO SCHUMACHER	BILHARES	SC
GUILHERME SCHUMACHER	BRUMENAL	SC
DELLI OLIVEIRA	ITAPERUNITA	SC
ERICK OLIVEIRA	ITAPERUNITA	SC
EZEQUIEL PACHECO	ITAPERUNITA	SC
WALACE FAZIAS	CUSTÓDIO	PE
JURANI DE BEZERRA	IGNARACI	PE
WENDERSON LOPES	VIANAÔ	RS
ALLAN JR	ITAPEMA	SC
ALESSANDRO ROSSI	RIO DO SUL	SC
JOÃO MACK	TUPANCERETTA	RS
WITOR H. DA SILVA	ESTRELA	RS
ADRIAN BIGNOLIO	ARGENTINA	
JOSÉLO CRISTACO	ARGENTINA	
MARTIN AVILA	ARGENTINA	
IVAN LAZZARINI	ARGENTINA	
SEGUIM NUNO	VENEZUELA	
LUAN COSTA	ITAPEMA	SC
KAUÁ Lima	ITAPEMA	SC
ERICK MARQUEZ	ITAPEMA	SC
GUSTAVO AREZI	GRAUATÁ	RS
XAVIERO BORGES	GUARATUBA	PR
ALAST PATRICK	ITAPEMA	SC
EDUARDO SANTOS	VARENIA	RS
JOSEF WAZISSON	CUSTÓDIO	PE

17/01

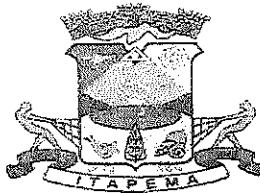


Prefeitura de Itapema

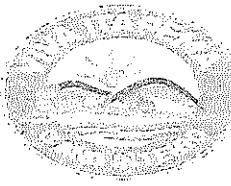


ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
LUIZ FERNANDO JESUS	SÃO PAULO	SP
IGOR G. CANFIL	ERECHIM	RS
GUSTAVO AREZI	GRAVATÁ	RS
FELIPE SILVA	ITARARÉ	SP
PEDRO G. SILVA	ITARARÉ	SP
VÍTOR H. SILVA	ITAPEMA	SC
GUIDO ESCOBAR	MISSIONES	ARGENTINA.
PEDRO S. SILVA	ITAPEMA	SC
VINICIUS NUNES	ITAPEMA	SC
GABRIEL NUNES	ITAPEMA	SC
ALEXANDRE RODRIGUES	RIO DO SUL	SC
JOÃO MICK	TUPANCIRETUBA	RS
BRUNO BAYER	JARDIM	MS
WENDERSON R. LOPES	ITAPEMA	SC
JOSEF WAZAGON	CUSTÓDIO	PE
FELIPE SAMUEL	LIMOEIRO	PE
ALESSANDRO SILVA	UNIÃO DOS PALMOS	AL
BRUNO D. NEGRIMONDO	LIMOEIRO	PE
JOSE F. SILVA	LAGOA GRANDE	AL.
ALEXANDRE TAVARES	LAGOA GRANDE	AL
EDERSON F. ALMEIDA	ITAPEMA	SC
LEANDRO BRANQUINHO	ITAPEMA	SC
LUIZ CARLOS PEREIRA	ITAPEMA	SC
ERNICK B. SOUZA	SÃO PAULO	SP
RICARDO BRITO	CANDIDO MÔNTEDES	MA
MARCELO AUGUSTO	SÃO PAULO	SP
SAMUEL SANTOS	GOU. VALADARES	MG
GUILHERMO FELIX DA SILVA	ITAPEMA	SC
AGUEL VIEIRA	ITAPEMA	SC



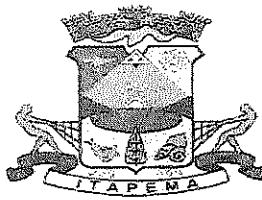
Prefeitura de Itapema



52

ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
EUGÉNIO SILVA	ITAPERUÁ	SC
GUILHERME SILVA	LAGEADO	RS
19/01 VÍTOR H. SILVA	ITAPEMA	SC
PEDRO SILVA BAUR	ITAPEMA	SC
GABRIEL MUNES	ITAJAÍ	SC
GUILHERME MUNES	ITAPEMA	SC
LEANDRO BRANDÃO	ITAJAÍ	SC
DJONATAN SILVA	LAGES	SC
LORENZO MACHADO	ITAPEMA	SC
WESLEY P. RITA	ITAPEMA	SC
PEDRO G. SILVA	ITARARÉ	SP
JOÃO PIQUETTI	ITAPEMA	SC
KAUÉ SANTOS	ITAJAÍ	SC
HENRIQUE M. NACIMENTO	ITAPEMA	SC
GUSTAVO F. DA SILVA	ITAPEMA	SC
MAURÍCIO OLIVEIRA	PAROBÉ	RS
RICARDO BRITO	CARMO DO MÉDIO	MA
ERICK B. SOUZA	SÃO PAULO	SP
LUIZ CARLOS PEREIRA	BACABAU	BA
JOSEF WALTERSON	CUSTÓDIO	PE
ANDERSON LIMA	ITAPEMA	SC
JURANDIR BEZERRA	IGUARACY	PE
WALCON ALEXANDRO	PORTO ALEGRE	RS
20/01 LEANDRO BRANDÃO	ITAPEMA	SC
PAULO V. SANTOS	MATINGA	PB
ERICKSON SAMUEL	ITAPEMA	SC
MAURÍCIO OLIVEIRA	PAROBÉ	RS
GUSTAVO DA SILVA	ITAPEMA	SC
GUILHERME FERNANDES	ITAPEMA	SC
EDERSON F. ALMEIDA	ITAPEMA	SC
DJONATAN SILVA	LAGES	SC
VÍTOR H. DA SILVA	ITAPEMA	SC
BRENO H. SILVA	ITAPEMA	SC
DOUGLAS DINIS	ITAPEMA	SC
EDUARDO PRADO	ITAPEMA	SC



Prefeitura de
Itapema



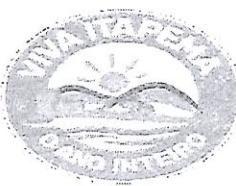
59

ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
KAILAN M. GOMES	SAO PAULO	SP
MAICON ALESSANDRO	PORTO ALEGRE	RS
Ricardo S. BIZO	CAXIAS MENDES	MA
GICK BATISTA	SAO PAULO	SP
ANDERSON DA SILVA	ITAPEMA	SC
JOSÉ LUIZ SILVA	ITAPEMA	SC
CASSIANO MARCENAR	VIDR RAMOS	SC
CLEBER MARTINELI	VIDR RAMOS	SC
EVERTON SANTANA	VIDR RAMOS	SC
WATHIENS TRUPPEL	VIDR RAMOS	SC
JOSÉ LUIS FERNANDO	ITAPEMA	SC
LUIS HENRIQUE	ITAPEMA	SC
DEDRIO BACK	ITAPEMA	SC
JOÃO PIQUETTI	ITAPEMA	SC
KAILAN M. GOMES	SAO PAULO	SP
LEANDRO BRANDAO	ITAPEMA	SC
RÉNIA DEZAI	ITAPEMA	SC
PABLO L. SANTOS	ITAPEMA	SC
SAMUEL FORTES	HADOWA	SC
DANIEL FREITAS	ITAPEMA	SC
BRENDO Y. ANDRADE	ITAPEMA	SC
KAUAN LIMA	ITAPEMA	SC
XAVIER LIMA	PORTO VELHO	RO
CARLOS C. SILVA	ITAPEMA	SC
JADSON OLIVEIRA	ITAPEMA	SC
JOÃO H. S. MOURA	ITAPEMA	SC
EDSON S. LOPES	ITAPEMA	SC
RYAN MENDES	ITAPEMA	SC
LUIZ D. SANTOS	ITAPEMA	SC
JOSÉ FERNANDO	GARCI	AC
ALEXANDRE SANTOS	GARCI	AC
JUNIOR DOS ANJOS	GARCI	AC
LUIS CARLOS PEREIRA	BACABAU	MA
EDERSON F. ALMEIDA	ITAPEMA	SC
GUSTAVO F. SILVA	ITAPEMA	SC
GABRIEL STOS	ITAPEMA	SC



Prefeitura de Itapema



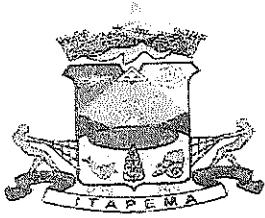
GL

ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

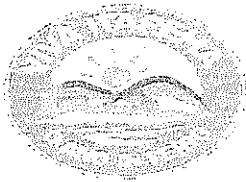
NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
LEANDRO SANTOS	ITAPEMA	SC
LUCAS SANTOS LIMA	XAVIERO GOREZE SC	
MARICOY DORAZILLO	MITOGROSE SUL	
RICARDO J. BRITO	CANDIDO MENDES	MA
JOSE L. DEROSA	ITAPEMA	SC
ERICK BATISTA	SAO PAULO	SP
RAMON AMARO	ITAPEMA	SC
ADRIANO GODOI	ITAPEMA	SC
FABRIZIO CHIVALETA	ITAPEMA	SC
XAVIER LIMA	PORTO VELHO	RO
ANTONIO LIMA	PORTO VELHO	RO
JOSE LUIS SILVEIRA	PARAGUAIXA	
CARLOS ANTONIO	ROGRAVE	RS
JAZINHA MARLA	PORTO ALEGRE	RS
EDINSON DE SOUZA	CURITIBA	PR
TILSON VIEIRA	CURITIBA	PR
JUAREZ SOUZA	CURITIBA	PR
EDMILSON SOARES	SAO SEbastiao	AC
Bruno Martinho	RIO DE JANEIRO	RJ
DEGNER MONTANHES	CORONEL FERDINANDO	RS
ANDREY SIMEONE	VITÓRIA	SC
ARMANDO MARTINS	ARGENTINA	-
LUCAS VITTA	ARGENTINA	-
VALSENIR PROTER	ARGENTINA	-
MARCOY H. MIA	ITAPEMA	SC
MATHEUS OTTO	ANGELIM	SC
NGAIL GARCIA	ANGELIM	SC
RONALDO OTTO	ANGELIM	SC
CLERICE GARCIA	ANGELIM	SC
PAULO VILBERT	ANGELIM	SC
WILLY GOMES	ITAREM	SC
LINDOZO GOMES	ITAPEMA	SC
MARCOS AUGUSTO	GUARATUBA	PR
JURANIZ RIBEIRO	IGUARACU	PE
ANTONIO LOPEZ	ITAPEMA	SC
GUILHERME FERNANDES	ITAPEMA	SC
VITOR H. DA SILVA	ITAPEMA	SC
DOUGLAS FERNANDES	ITAPEMA	SC
VINICIUS NUNES	ITAPEMA	SC

22/01

24/01



Prefeitura de Itapema



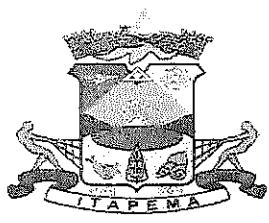
55

ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
GABRIEL NUNO	ITAPEMA	SC
LEANDRO BRANDAO	ITAPEMA	SC
TILSON VIEIRA	CORUMBÁ	MS
ANDERSON RIBAS	ITAPEMA	SC
BRUNO BARCELLOS	ITAPEMA	SC
JOSE LUCAS PEREIRA	ITAPEMA	SC
ERICK BATISTA	SAO PAULO	SP
GUSTAVO FELIX	ITAPEMA	SC
EDUARDO FELIX	ITAPEMA	SC
LUCAS ALVES FERREIRA	ITAPEMA	SC
GABRIEL BORGES	ITAPEMA	SC
EDUARDO PEGO	ITAPEMA	SC
PATRICIO SILVA	ITAPEMA	SC
EDUARDO MARTINS	(AGRES)	SC
GABRIEL SILVA	(AGRES)	SC
MARCOS SANTOS	(AGRES)	SC
ANTONIO ZIMA	ITAPEMA	SC
MARCIANO DOS SANTOS	ITAPEMA	SC
GUSTAVO ANDRADE	SAO PAULO	SP
LUIS ANTONIO SILVA	SAO PAULO	SP
JOS ANTONIO SIOS	SAO PAULO	SP
GUSTAVO F. DA SILVA	ITAPEMA	SC
ALEX VIEIRA	ITAPEMA	SC
PEDRO H. BACK	ITAPEMA	SC
JOÃO PIOLINETTI	ITAPEMA	SC
HENRIQUE FERNANDES	PORDO BELO	SC
GABRIEL NUNO	ITAPEMA	SC
VINICIUS NUNO	ITAPEMA	SC
GUILHERME FERNANDES	ITAPEMA	SC
JOSE LUCAS PEREIRA	ITAPEMA	SC
ERICK BATISTA	SAO PAULO	SP
LEANDRO BRANDAO	ITAPEMA	SC
PATRICIO GABRIEL	SANTA	ARGENTINA
GUSTAVO F. DA SILVA	ITAPEMA	SC
ALEX VIEIRA	ITAPEMA	SC
ARREDONDO MATIAS	MISIONES	ARGENTINA
ARREDONDO LUCAS	MISIONES	ARGENTINA
BRENDO H. ANDRADE	ITAPEMA	SC
DENÍD COSTA EMILIO	ITAPEMA	SC
CARLOS D. LAGUNA	VIDAL RAMOS	SC
JEAN C. UGMOHLEN	VIDAL RAMOS	SC

25/01

26/01



Prefeitura de Itapema



50

ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prestação de contas dos recursos recebidos do Edital 003.2021, que o INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CNPJ nº 33.988.017/0001-58, com endereço à Rua 900 B2, nº 256, bairro Sertãozinho, Itapema, SC, que tem em seus quadros dirigente o Sr. LEVI EDSON LOURENÇO, portador do RG 5322305 SSP/SC, CPF 102.146.679-44, e que o mesmo encontra-se recolhido na Unidade Prisional de Barra Velha, a fim de responder o processo criminal nº 5002291-89.2021.8.24.0006, com trâmite na 2ª Vara da Comarca de Barra Velha - SC.

Logo é a presente para nomear o Sr. ALEXANDRE ZANOLLA, RG 3.798.664-3, CPF 004.523.859-62, para representar o Sr. Levi Edson Lourenço nas prestações de contas dos recursos recebidos do Edital 003.2021.

Nestes termos, pede deferimento.

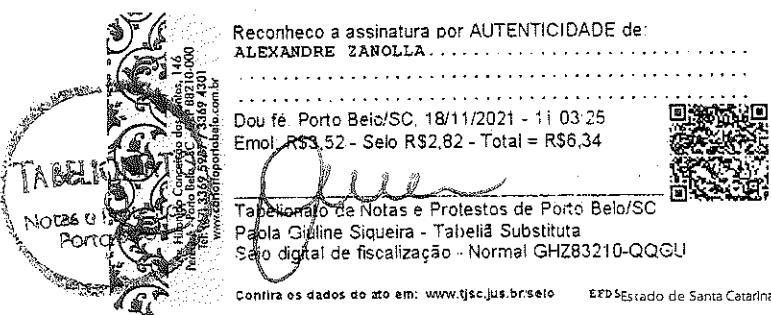
Itapema, 17 de novembro de 2021

ALEXANDRE ZANOLLA
PRESIDENTE DO INSTITUTO DAGO

CPF 004.523.859-62

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
ALEXANDRE ZANOLLA

Dou fé. Porto Belo/SC, 18/11/2021 - 11:03:25
Emol. R\$3,52 - Selo R\$2,82 - Total = R\$6,34



5

Relatório mensal do projeto de verão

Professores: Kaype Alves / Maurício Florêncio

Modalidade: Futebol de areia

Data: 31/01/2022

No projeto de verão, fomos responsáveis por organizar o futebol de areia localizado ao lado da arena de vôlei do centro, com o funcionamento de segunda-feira ao sábado, das 19 horas às 22 horas.

Atendemos em média de 15 a 30 pessoas por dia, dentro desses números já tivemos turistas do Estados Unidos, Argentina, Paraguai, dos estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul, Paraná e Santa Catarina.

Separamos os times por ordem de chegada, onde cada time é composto por 5 jogadores, cada partida tem o tempo de 10 minutos, o time perdedor da a vez para o time que está na espera, a vantagem é do time que vem vencendo.

Professor: *Kaype Pereira Alves*

Professor: *Maurício Florêncio*



Prefeitura de
Itapema



59

11/01/2022

ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
FRANCISCO	BOCAS	ARGENTINA
BRENNO	SANTO ANGELO	RS
WILLIAN	ARIRANGA	PR
ELOISA	PONTA GROSSA	PR
MATIAS	DE MISIONES	ARGENTINA
MARCIO	EVAI PORA	PR
FLAVIO	MISIONES	ARGENTINA
LEONARDO	CAMPO GRANDE	MS
PETRO	LAGEADO	RS
MATTEO	LAGEADO	RS
LUIGGY	LAGEADO	RS
KIERVERSON	ITAPEMA	SC
NATAN	ITAPEMA	SC
MAYCON	ITAPEMA	SC
RENAN	ITAPEMA	SC
NYCOLAS	ITAPEMA	SC
RUAN	ITAPEMA	SC
		06/SC
		03/MS
		03/PAR
		01/Grecho
		01/MS



Prefeitura de Itapema



60

12/01/2022

ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022



Prefeitura de **Itapema**



13/01/2022

ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NO ME	CIDA DE	ESTADO/PAÍS
FERNANDO	PASSO FUNDO	RS
MATHEUS	PASSO FUNDO	RS
JOÃO	PASSO FUNDO	RS
IGOR	PASSO FUNDO	RS
RODRIGO	PASSO FUNDO	RS
ANTONY	FOR DO IGUAÇU	PR
PAULO	ITAJAÍ	SC
EDUARDO	PASSO FUNDO	RS
DAMIAN	ARGENTINA	Argentine
HELOÍSA	PONTO GROSSA	PR
CLAUDIO	ITAPEMIRIM	SC
VITOR	ITAPEMIRIM	SC
EMANUEL	ITAPEMIRIM	SC
GUSTAVO	ITAPEMIRIM	SC
NICOLAS	ITAPEMIRIM	SC
HUAN	ITAPEMIRIM	SC
GUSTAVO	ITAPEMIRIM	SC
LEANDRO	ITAPEMIRIM	SC
WELTON	CAMPOM GRANDE	MTS
TALLES	ITAPEMIRIM	SC
MATHEUS	ITAPEMIRIM	SC
THEO	ITAPEMIRIM	SC

06/25
12/5C
01/AEG
02/PW
01/~~PPS~~



Prefeitura de **Itapema**



14/01/2022

ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

05/05
06/06



Prefeitura de **Itapema**



17 | 01 | 2022

ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

1



Prefeitura de Itapema



18/01/2022

ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
Cleberson	Itapema	SC
Diego	ITAPEMA	SC
Theo	ITAPEMA	SC
Pedro	ITAPEMA	SC
Ravá	ITAPEMA	SC
Samuel	ITAPEMA	MTSul
Arthur	ITAPEMA	SC
Antonio	Londrina	PR
Natan	Londrina	PR
Juan	ITAPEMA	SC
Nicolas	ITAPEMA	SC
Renath	ITAPEMA	SC
Luis	ITAPEMA	SC
Natan	ITAPEMA	SC
Felipe	ITAPEMA	SC
MATHEUS	ASSUNÇÃO	Py
Erick	ITAPEMA	SC
DERICK	ITAPEMA	SC
ENRICK	ITAPEMA	SC
Isae	CAMPO GRANDE	MS
		17/SC
		01 Pan
		01 Paraná
		01 MS



Prefeitura de **Itapema**



66

19 | 01 | 2022

ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
Nycolas	ITAPEMA	SC
Luis	ITAPEMA	SC
Ruan	ITAPEMA	SC
Felipe	PARANAGUASSU	SP
Gustavo	PARANAGUASSU	SP
Eder	PARANAGUASSU	SP
MAYRA	ITAPEMA	SC
Dylian	Porto Esperança	ARGENTINA
Alan	Porto Esperança	ARGENTINA
Cleverson	ITAPEMA	SC
Mequisedeque	ITAPEMA	SC
Kelvin	ITAPEMA	SC
		07/SC
		03/SP
		02/ARG



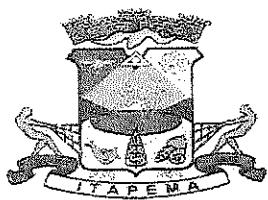
Prefeitura de **Itapema**



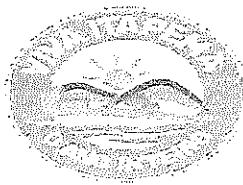
2010112022

ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
CLEVERSON	ITAPEMA	SC
CARLOS	ITAPEMA	SC
DANIEL	ITAPEMA	SC
MATHEUS	ITAPEMA	SC
ADRIANO	BLUMENAU	SC
LEANDRO	ITAPEMA	SC
DANIEL	BLUMENAU	SC
CAIO	BLUMENAU	SC
DANIEL	ITAPEMA	SC
EDUARDO	ITAPEMA	SC
KAVÃ	ITAPEMA	SC
RENATO	MISSIONES	ARGENTINA
ALBERTO	MISSIONES	ARGENTINA
ROMARIO	ITAPEMA	SC
TONY	ITAPEMA	SC
MARCOS	ITAPEMA	SC
JOSÉ	ITAPEMA	SC
LUCIANO	ITAPEMA	SC
GABRIEL	ITAPEMA	SC
MARCELO	ITAPEMA	SC



Prefeitura de Itapema

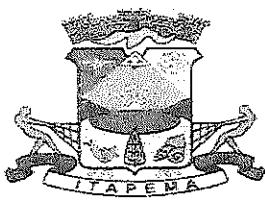


68

21/01/2022

ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
TiAGO	ITAPEMA	SC
TAYLOR	ITAPEMA	SC
BABO Frett	ITAPEMA	SC
ALEX	URUGUAIANA	RS
EZEQUIAL	URUGUAIANA	RS
Gabriel	ITAPEMA	SC
João	AC	SC
VINICIUS	ITAPEMA	SC
Guilherme	ITAPEMA	SC
Felipe	ITAPEMA	SC
Alberto	MISIONE	ARGENTINA
José	ITAPEMA	SC
KAUÃ	ITAPEMA	SC
Andrey	ITAPEMA	SC
MAYCON	ITAPEMA	SC
Nycolas	ITAPEMA	SC
Gabriel	ITAPEMA	SC
KAUÃ Ribeiro	ITAPEMA	SC
BRENO	ITAPEMA	SC
PETERSON	ITAPEMA	SC
Douglas	Rio do Sul	SC
MIGUEL	ITAPEMA	SC
LEONARDO	ITAPEMA	SC
JENIEL	ITAPEMA	SC
Romario	ITAPEMA	SC
Nycolas	ITAPEMA	SC
ROAN	ITAPEMA	SC
Luis	ITAPEMA	SC
LEANDRO	ITAPEMA	SC
NATAN	ITAPEMA	SC



Prefeitura de Itapema

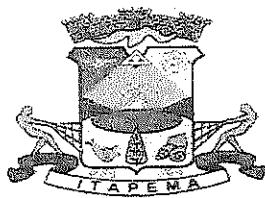


69

20210112022

ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
RICARDO	MISIONES	ARGENTINA
DILAN	MISIONES	ARGENTINA
ALAN	MISIONES	ARGENTINA
ALBERTO	MISIONES	ARGENTINA
TAYLOR		EUA
BARRET		EUA
JENIEL	ITAPEMA	SC
KENAN	ITAPEMA	SC
RUAN	ITAPEMA	SC
TONY	ITAPEMA	SC
ZÉ	ITAPEMA	SC
FABIANO	ITAPEMA	SC
ALAN	ITAPEMA	SC
THIAGO	ITAPEMA	SC
NATAN	ITAPEMA	SC
CLEVERSON	ITAPEMA	SC
ANDERSON	ITAPEMA	SC



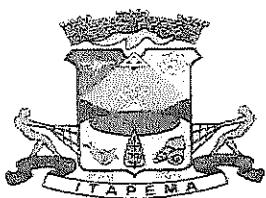
Prefeitura de Itapema



24/01/2022

ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
FABIANO	ITAPEMA	SC
DOUGLAS	ITAPEMA	SC
CAUÁ	ITAPEMA	SC
ERICK	ITAPEMA	SC
ARTHUR	ITAPEMA	SC
Kalebe	CORONEL VIVIDA	PR
Thales	ITAPEMA	SC
Romário	ITAPEMA	SC
LUCIANO	ITAPEMA	SC
JENIEL	ITAPEMA	SC
CHRISTOPHER	TIJUCAS	SC
GUSTAVO	TIJUCAS	SC
RUAN	ITAPEMA	SC
Nicolás	ITAPEMA	SC
NATAN	ITAPEMA	SC
RENAN	ITAPEMA	SC
DANIEL	ITAPEMA	SC
LUIS	ITAPEMABU	SC
PAULO	ITAPEMA	SC
FERNANDA	ITAPEMA	SC
Felipe	ITAPEMA	SC
RAFAEL	ITAPEMA	SC
KEVIN	ITAPEMA	SC

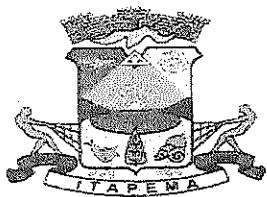


Prefeitura de Itapema

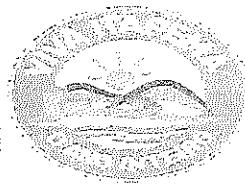


25/01/2022

ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022



Prefeitura de Itapema

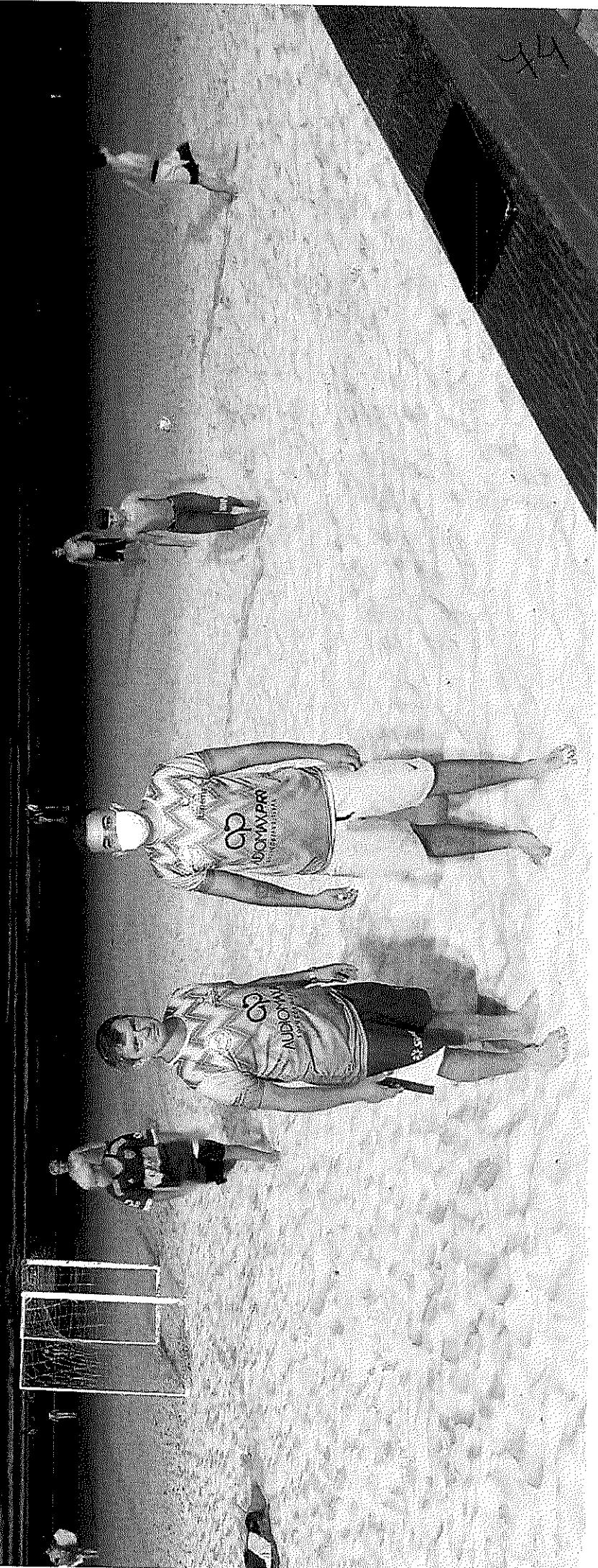


26/01/2022

ARENAS ESPORTIVAS DE VERÃO 2022

NOME	CIDADE	ESTADO/PAÍS
Dylan	ITAPEMA	SC
Roberto	ITAPEMA	SC
ALAN	ITAPEMA	SC
Ricardo	ITAPEMA	SC
R AFael	ITAPEMA	SC
CLEVERSON	ITAPEMA	SC
LUIZ	ITAPEMA	SC
DANIEL	ITAPEMA	SC
Felipe	ITAPEMA	SC
MATIAS	ITAPEMA	SC
Ruan	ITAPEMA	SC
LEONARDO	ITAPEMA	SC
JULIA	CURITIBA	SC
Juliano	PORTO ALEGRE	RS
Daniel	ITAPEMA	SC
Alberto	MISIONES	ARGENTINA
YURI	ITAPEMA	SC
Thales	ITAPEMA	SC
MATHEUS	ITAPEMA	SC
LUIZ FELIPE	ITAPEMA	SC
GABRIEL	ITAPEMA	SC
VITOR	ITAPEMA	SC
VAGNER	ITAPEMA	SC
Rafael	ITAPEMA	SC
Allisson	ITAPEMA	SC
(SILVANA) JESSICA	ITAPEMA	SC
JARE	ITAPEMA	SC







26

PROJETO EDITAL DE CHAMAMENTO 015.2021

PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE
ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS

1. PROPONENTE:

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

CNPJ nº 33.988.017/0001-58

Endereço: RUA 900 B2, Nº 256, bairro Sertãozinho, Itapema, SC

Data de Constituição: 14 de Fevereiro de 2019

Telefone: (47) 99917-7167, e-mail: craquedofuturoitapema@gmail.com

Presidente: Alexandre Zanolla, CPF: 004.523.859-62 e RG: 3.798.664-3 SSP/SC

2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

ALEXANDRE ZANOLLA - Presidente - CPF 004.523.859-62 - RG 3.798.664-3 SSP/SC

Rua 303, N.153, apt. 702, Meia Praia, Itapema/SC.

ERITON AMARAL MARTINS - Vice Presidente - CPF 004.878.869-41 - RG 3879079
SESP/SC, Rua:442, N.1465, Morretes, Itapema/SC.

RODRIGO JUNIOR SANAGIOTTO - Secretário - CPF 037.924.239-79 - RG 3.818.428
SSP/SC, Rua 880, nº 314, Casa Branca, Itapema/SC.

VALNECI SEBASTIÃO BERNARDES JUNIOR - Tesoureiro - CPF 604.706.749-20 - RG 1.806.584 SSP/SC, Avenida Nereu Ramos, 1695 apto 203A, Centro, Itapema/SC.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 ESPORTE PARA TODOS (AS)

3.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03 janeiro de 2022 à 01 julho de 2022

3.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Trata-se de proposta para viabilizar atendimento esportivo de aproximadamente 1.000 pessoas, entre crianças e adolescentes e adultos com escolinhas de futebol de campo e futsal e ginástica rítmica.

Z

X

OBJETIVO GERAL: Oferecer oportunidade da aprendizagem dos fundamentos das categorias esportivas: escolinhas de futebol de campo e futsal, e ginástica rítmica, contribuindo para o desenvolvimento psico-físico-social de crianças e adolescentes e adultos, através da prática destes Esportes de forma orientada e com acompanhamento técnico.

3.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Formar grupos de base de futebol de campo e futsal, Categorias sub 09, sub 11, sub 13 e sub 15, masculino;
- Formar grupos de base de ginástica rítmica;
- Promover a aprendizagem em grupos;
- Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
- Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança e do adolescente de maneira saudável, orientada com acompanhamento técnico.
- Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através dos Esportes;
- Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
- Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.
- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
- Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- Combater a evasão escolar e a repetência;
- Incentivar as práticas esportivas como alternativa de combate às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças.

3.4.1 O projeto conta com um Coordenador Administrativo.

3.5 As atividades se desenvolverão da seguinte forma:

FUTEBOL DE CAMPO	
3.5.1 - POLO MORRETES - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO;	
3.5.2 - POLO AREAL/ALTO SÃO BENTO - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO;	
3.5.3 - POLO ILHOTA - FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO;	

Z

FUTEBOL DE SALÃO

- 3.5.4 - POLO GINÁSIO DE ESPORTES - FUTSAL MASCULINO;
- 3.5.5 POLO GINÁSIO DE ESPORTES – FUTSAL MASCULINO;
- 3.5.6 POLO CASA BRANCA – FUTSAL MASCULINO;
- 3.5.7 POLO CASA BRANCA – FUTSAL MASCULINO;
- 3.5.8 POLO OSWALDO REIS – FUTSAL MASCULINO;
- 3.5.9 POLO BENTO ELÓI – FUTSAL MASCULINO;
- 3.5.10 POLO EDUCAR – FUTSAL MASCULINO;

GINASTICA RÍTMICA

- 3.5.20 GINASTICA RÍTMICA - GINÁSIO e GAM

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS	INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TERMINO
META 1: DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES	Divulgação Site Prefeitura e polos de treinamento	Crianças e Adolescentes	meta 1.000 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 2: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO MORRETES FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescentes	QUARTA/SEXTA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 3: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO AREAL ALTO SÃO BETO FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescentes	TERÇA/QUINTA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 3: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO ILHOTA FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescentes	SEGUNDA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 4: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO MORRETES GINASIO - FUTSAL	Crianças e Adolescentes	SEGUNDA A SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22



29

META 5: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO CASA BRANCA FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 6: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO OSWALDO REIS FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 7: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO BENTO ELÓI - FUTSAL	Crianças e Adolescente	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 8: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO EDUCAR - FUTSAL	Crianças e Adolescente	TERÇA E QUINTA FEIRA Até 100 crianças e adolescentes	JANEIRO/22	JUNHO/22
META 9: EXECUÇÃO ATIVIDADES	GINASIO - GAM - GINASTICA RÍTIMICA	Crianças e Adolescente Feminino	HORARIO Até 100 pessoas	JANEIRO/22	JUNHO/22

5. EQUIPE EXECUTORA

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO	CPF	CONTATO
ANTONIO CARLOS MARSAL	40 horas semanais	Técnico de futebol Ensino Médio	506.855.546- 00	
MAURÍCIO ANTÔNIO FLORÉNCIO	40 horas semanais	Técnico Assistente de Futebol	740.320.979- 58	mau_mauricinho@hotmail.com
KAYPE PEREIRA ALVES	40 horas semanais	Professor de Futebol e de educação Física	025.241.621- 09	kayne_alves@hotmail.com
RODINEI RICARDO MARTINS	40 horas semanais	Técnico Assistente de Futebol	649.185.309- 82	
A DEFINIR	20 horas semanais	Professor		

6. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADES
CBO - 2241-25 - Treinador de modalidade esportiva	Ensino Médio Cursando Educação Física	MEI CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;

Z

80

				Instruir-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Treinador de modalidade esportiva		MEI - CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Monitor Assistente de Treinador de modalidade esportiva		MEI - CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Monitor Assistente de Treinador de modalidade esportiva				Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
Professor de modalidade esportiva -		MEI - CONTRATO DE	20 HORAS SEMANAS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam

81

GINASTICA RÍTIMICA		TRABALHO		treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruir-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
-----------------------	--	----------	--	---

7. Aquisição Equipamentos

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
1. Kit calcão - camisa	200 unidades	R\$ 12.000,00
2. Camisa passeio	130 unidades	R\$ 3.900,00
3. Carretinha/reboque para transporte de volumes	1 unidade	R\$ 4.300,00
4. Tenda	1 unidade	R\$ 3.502,00

8. INDICADORES

Indicadores qualitativos: Serão demonstradas por listas de chamada, registro fotográfico, registros bancários e notas fiscais;

Indicadores quantitativos: Serão comprovados por pesquisa de satisfação e avaliação institucional com os participantes.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6
	R\$ 41.462,00	R\$ 17.760,00				
TOTAL: R\$ 132.062,00						

10. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR MÊS	6 MESES
2 (dois) Treinadores 40 horas	R\$ 3.684,00	R\$ 7.368,00 p/ mês	R\$ 44.208,00
2 (dois) Técnicos Assistentes 40 horas	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00 p/ mês	R\$ 40.800,00
1 Professor Ginástica Rítmica - 20 horas	R\$ 1.842,00	R\$ 1.842,00	R\$ 11.052,00
1 (coordenador) 20 HORAS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00 p/ mês	R\$ 9.000,00
1 (contador)	R\$ 250,00	R\$ 250,00 p/ mês	R\$ 1.500,00
TOTAL MÊS		R\$ 18.060,00	R\$ 108.360,00
Aquisição de vestuário carretinha/reboque, tenda.		R\$ 23.702,00	R\$ 23.702,00
VALOR TOTAL DO PROJETO		TOTAL	130.262,00

82

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

O referido projeto poderá ser alterado a fim de que se adeque à expectativa da Diretoria de Esporte do Município de Itapema-SC.

O valor de referência para pagamentos dos técnicos de futebol é o utilizado para o Professor Técnico Desportivo 20 horas no município de Itapema - SC.

Fonte: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-108/con_niveissalariais.faces

12. DECLARAÇÃO

Nossos dirigentes, controladores, diretores respectivos, cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14).

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público;

Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

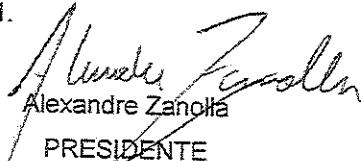
A organização irá prestar contas dos bens transferidos pela parceira destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas às obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins desta parceria.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, 17 de dezembro de 2021.


Alexandre Zaholla
PRESIDENTE

CONECTIVIDADE SOCIAL



23

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197 ,

Seu arquivo CpaSwJs41ym00000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 25/01/2022 às 14:47:41.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F24040404040404040DAF7BF75619E8813.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197
Inscrição Transmissor: 08.046.391/0001-97

Responsável: J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Inscrição Responsável: 08.046.391/0001-97

Competência: 01/2022

NRA: CpaSwJs41ym00000

Base de Processamento: SC - Itapema

Código de Recolhimento: 115

Contato: JOSE EOGENIO PEREIRA

Telefone: 004733682467

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8,40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

DATA: 25/01/2022
HORA: 14:46:27
PÁG : 0001/0003

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT
COMP: 01/2022 COD REC:115 COD GPS:
TOMADOR/OBRA:

NOME TRABALHADOR
REM SEM 13° SAL
REM 13° SAL
SEM MOVIMENTO

FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0
INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00

EIS/PASEP/CI ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO
BASE CÁL 13° SAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA
BASE CÁL PREV SOCIAL
CBO JAM
DEPÓSITO

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
0,00 0,00

0,00 0,00

0,00 0,00

85

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
Nº DE CONTROLE: Loakwhne0Yu0000-2

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT
COMP: 01/2022 COD REC: 115 COD GPS:
TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: RUA 900 B2 256
CIDADE: ITAPEMA
CAT QUANT REMUNERAÇÃO SEM 13º
Nº DE CONTROLE: Loakwhne0Yu0000-2
FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0
INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:
BAIRRO: SERTAOZINHO
UF: SC CEP: 88220-000
CNAE: 9319101
CNAE: 9319101
REMUNERAÇÃO 13º BASE CÁL PREV SOC
BASE CÁL 13º PREV SOC

TOTAIS: 0 0,00 0,00 0,00

HORA: 25/01/2022
PÁG : 14:46:27
PÁG : 0002/0003

85

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

DATA: 25/01/2022
HORA: 14:46:27
PAG : 0003/0003

Nº ARQUIVO: CpaSwJsj41ym0000-0
INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT Nº DE CONTROLE: LoakwHne0Yu0000-2
COMP: 01/2022 COD REC: 115 COD GPS: EPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: RUA 900 B2 256 UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 0047 3368 2467 CNAE:
CIDADE: ITAPEMA 9319101
VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 0,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:
COMPENSAÇÃO PERÍODO FINAL: 0,00 VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00
REtençãO (LEI 9.711/98) VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 0 QUANTIDADE: 0 0
QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0 I1:	0 I2:	0 I3:	0 I4:	0 J :	0 K :	0 L :	0 M :	0 N1:	0
N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0 Q2:	0
Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 Q7:	0 R :	0 S2:	0 S3:	0 U1:	0 U2:	0
U3:	0 V3:	0 W :	0 X :	0 Y :	0 Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0

DATA: 25/01/2022
HORA: 14:46:27
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA		(AUSENÇA DE FATO GERADOR)		Nº ARQUIVO: CpASwJ41ym0000-0	
EMPRESA:	INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT	Nº CONTROLE: LoakwhnEOYud000-2		INSCRIÇÃO:	33.988.017/0001-58
COMP: 01/2022	COD REC: 115	COD GPS:	FPAS: 515	OUTRAS ENT: 0115	SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
TOMADOR/OBRA:	LOGRADOURO: RUA 900 B2 256	UF: SC	CEP: 88220-000	BAIRRO: SERTAOZINHO	CNAE PREponderante: 9319101
CIDADE: ITAPEMA	A PURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	TELEFONE: 047-33682467	CNAE: 9319101
					TOTAL 779
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT					
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CREDITO(S) PASSÍVEL(TIS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSENCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI NO 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APRAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolia, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado : KAYPE PEREIRA ALVES inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.580.671/0001-19, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, inscrito no CPF nº 025.241.621-09 e RG 1616505 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Governador Celso Ramos nº 334, Centro - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1^a:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 á 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2^a:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3^a:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10^a.

CLÁUSULA 4^a:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1^a.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5^a:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6^a:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10^a, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7^a:

Confirmado-se o disposto na cláusula 6^a, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGP-M ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8^a:

Despesas oriundas da prestação de serviço,são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE,cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos,preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9º:

Ao disposto na cláusula 8º não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10º:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses,de Janeiro a Julho de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11º:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

CLÁUSULA 12º:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13º:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE,ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14º:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15º:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16º:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura,devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17º:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18º:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema,01 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

Kayne Pereira Alves
KAYNE PEREIRA ALVES



ja

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolli, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: RODINEI RICARDO MARTINS, inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.161.145/0001-14, brasileiro, casado, monitor de técnico desportivo, inscrito no CPF nº 649.185.309-82 e RG nº 1687553 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Nereu Ramos nº 3377, apt.2104, Meia Praia - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1^a:

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitor de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 á 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2^a:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3^a:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10^a.

CLÁUSULA 4^a:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1^a.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5^a:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6^a:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10^a, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7^a:

Confirmado-se o disposto na cláusula 6^a, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8^a:

Despesas oriundas da prestação de serviço,são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE,cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos,preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9^a:

Ao disposto na cláusula 8º não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10^a:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses,de Janeiro a Julho de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11^a:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

CLÁUSULA 12^a:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE,ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15^a:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16^a:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura,devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17^a:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18^a:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema,01 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO


RODINEI RICARDO MARTINS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58,com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC,doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla,inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: TATIANA DE FATIMA LOURENÇO,inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.177.390/0001-10,brasileira,solteira,coordenadora esportiva,inscrito no CPF nº 045.857.249-74 e RG nº 4.3977-98 SSP/SC,residente e domiciliado na Rua 900 B nº50,casa 3,Sertãozinho - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1^a:

É objeto do contrato a prestação de serviços de coordenação esportiva dos projetos de escolinhas de futebol,financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC,para crianças de 09 á 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2^a:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3^a:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),mensais,na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10^a.

CLÁUSULA 4^a:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1^a.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5^a:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),mensais,devendo ser pago em dinheiro,ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6^a:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10^a, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7^a:

Confirmado-se o disposto na cláusula 6^a, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8^a:

Despesas oriundas da prestação de serviço,são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE,cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos,preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9^a:

Ao disposto na cláusula 8º não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10^a:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses,de Janeiro a Julho de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11^a:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

CLÁUSULA 12^a:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE,ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15^a:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16^a:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura,devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17^a:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18^a:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema,01 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

Tatiane de F. Lourenço
TATIANE DE FATIMA LOURENÇO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58,com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC,doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla,inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: ANTONIO CARLOS MARSAL,inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.692.264/0001-01,brasileiro,solteiro,técnico desportivo,inscrito no CPF nº 506.855.546-00 e RG nº 7087164 SSP/SC,residente e domiciliado na Rua 600 nº 77,Tabuleiro do Oliveiras - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1^a:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol,financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC,para crianças de 09 á 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2^a:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3^a:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos),mensais,na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10^a.

CLÁUSULA 4^a:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1^a.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5^a:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e centavos),mensais,devendo ser pago em dinheiro,ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6^a:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10^a, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7^a:

Confirmado-se o disposto na cláusula 6^a, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8^a:

Despesas oriundas da prestação de serviço,são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE,cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos,preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9^a:

Ao disposto na cláusula 8º não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10^a:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses,de Janeiro a Julho de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11^a:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

CLÁUSULA 12^a:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE,ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14^a:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15^a:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16^a:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura,devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17^a:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18^a:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema,01 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

ANTONIO CARLOS MARSAL

29



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº.33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: MAURICIO ANTONIO FLORENCIO, inscrito no MEI sob nº CNPJ 34.804.699/0001-64, brasileiro, casado, monitor de técnico desportivo, inscrito no CPF nº 070.320.979-68 e RG nº 1993169 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 802 nº 484, Casa Branca - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1^a:

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitor de técnico desportivo dos projetos de escolinhas de futebol, financiados com recurso da Secretaria de Esportes de Itapema-SC, para crianças de 09 à 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2^a:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3^a:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10^a.

CLÁUSULA 4^a:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1^a.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5^a:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou em outra forma de pagamento acordada por ambas partes.

CLÁUSULA 6^a:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10^a, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7^a:

Confirmado-se o disposto na cláusula 6^a, o reajuste devido será de acordo com índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor na época.

CLÁUSULA 8^a:

Despesas oriundas da prestação de serviço,são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE,cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos,preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9º:

Ao disposto na cláusula 8º não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, e que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10º:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses,de Janeiro a Julho de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11º:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias .

CLÁUSULA 12º:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13º:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE,ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14º:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15º:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 16º:

O presente contrato deve assinado e reconhecido sua assinatura,devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17º:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

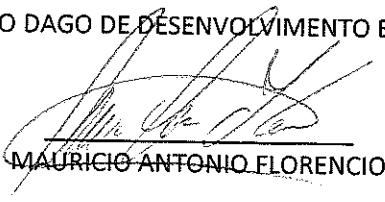
CLÁUSULA 18º:

As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema,01 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO


MAURICIO ANTONIO FLORENCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**

Anulação de Ordem de Pagamento

Data: 01/02/2022

Número da A.O.P.:

3/22

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03

Município: ITAPEMA

Parcial

Órgão: 08
 Unidade: 05
 Funcional: 27.812.0015
 Projeto/Atividade: 2.049
 Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000)

- SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO
- Diretoria de Esporte
- Esporte e Lazer
- Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes
- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc

Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

93

Número da O.P.:	28	Pagamentos Anteriores:	0,00
Data da O.P.:	24/01/2022	Anulações Anteriores:	0,00
Número do Empenho:	103	Valor da Anulação:	1.842,00
Valor do Empenho (A):	130.262,00	Valor da O.P.:	41.462,00
		Total pago do empenho (B):	39.620,00
		Saldo a pagar do empenho (A - B):	90.642,00

Credor: **35728 INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO**

Endereço: RUA 900 B2, 256

C.N.P.J.: 33-988-017/0001-58

Cidade: Itapema

UF: SC

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0031/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A MARÇO/2022

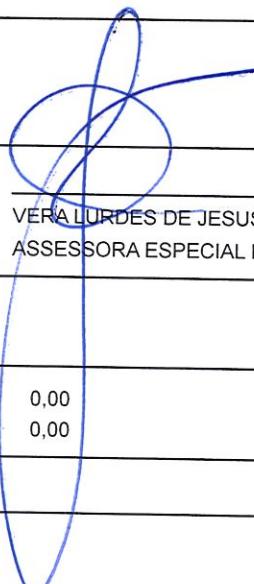
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

Total Geral:

130.262,00

Fica anulada a importância de R\$ 1.842,00 (um mil oitocentos e quarenta e dois reais)

Contabilização: Esta anulação foi processada no Departamento de Contabilidade em 01/02/2022



VERA LURDES DE JESUS
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Descontos:	Total de Descontos de Retenções:	0,00
	Total de Descontos Orçamentários:	0,00

Recursos:	Total em Caixa:	0,00	Total em Cheque:	0,00
	Total em Débito C/C:	41.462,00	Total Outros:	0,00

Motivo da Anulação: ANULAÇÃO CONFORME DEVOLUÇÃO DE VALOR PELO CREDOR.

Encarregado do Serviço

CAIXA Consulta TEV Enviada

Conta origem: 3298 / 003 / 00003393-0

Conta destino: 3298 / 006 / 00000042-5

Nome
destinatário: PMI DIVIDA ATIVA

Quantidade de
vezes:

Valor (R\$): 1.842,00

Data de
débito: 01/02/2022

Data/hora da
operação: 01/02/2022 16:05:13

Código da
operação: 863933211

Chave de
segurança: UEK8WU31Q2HN7UPZ

94



as

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

3298600001

3298/006/00000042-5

PMI DVIDA ATIVA

de: 01/02/2022 até: 01/02/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/01/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/02/2022	570376	APLICACAO	142.454,98D	142.454,98D
01/02/2022	310122	COB INTERN	2.931,01C	139.523,97D
01/02/2022	310122	COB C BANC	3.153,81C	136.370,16D
01/02/2022	310122	COB LOT DH	14.762,70C	121.607,46D
01/02/2022	310122	COB COMPE	112.675,04C	8.932,42D
01/02/2022	011605	CRED TEV	1.842,00C	7.090,42D
01/02/2022	011631	CRED TEV	3.765,71C	3.324,71D
01/02/2022	011631	CRED TEV	3.765,71C	441,00C
01/02/2022	310122	COB INTERN	14,00D	427,00C
01/02/2022	310122	COB C BANC	14,00D	413,00C
01/02/2022	310122	COB LOTERI	52,50D	360,50C
01/02/2022	310122	COB COMPE	360,50D	0,00
01/02/2022	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR
FECHAR

96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - SEC MUN DE TURISMO

PARECER DO GESTOR	1029/2022, de 16 de fevereiro de 2022
ENTIDADE	INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
CNPJ	33.988.017/0001-58
RESPONSÁVEL	ALEXANDRE ZANOLLA
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 031/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 103/2022, de 03/01/2022 - R\$ 130.262,00
VALOR DO REPASSE	OP n. 28/2022 - R\$ 41.462,00, processado em 27/01/22
PROJETO	Escolinha de futebol de campo para crianças e adolescentes.

A análise das contas em questão procedeu-se através de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos da Sec de Turismo e Esportes, conforme Termo de Colaboração n. 031/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2022, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer quer o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **27 de janeiro de 2022** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **17 de fevereiro de 2022**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

DEVOLUÇÃO:

A Entidade recebeu R\$ 41.462,00, Fez devolução de R\$ 1.842,00 (**doctos n. 93 a 95**), prestou contas de R\$ 39.620,00, **doctos ns. 23 a 31**;

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, foi encontrado algumas irregularidades quanto aos documentos apresentados, a saber:

RECOMENDAÇÕES:

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

97

CERTIFICAÇÃO:

No que se refere a posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 16 de fevereiro de 2022.

ADEMEVALDO SERRAO
Contador CRC/SC 11.151

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE
CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

98
X

Processo nº 1029/2022

Entidade Beneficiada: Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

Termo de Colaboração nº 031/2021

Prestação de Contas: mês de janeiro de 2022 – Valor: R\$ 41.462,00

Relator: Magnus Francisco Antunes Guimarães

RELATÓRIO

I - Histórico.

I.1. Trata-se de Prestação de Contas – mês de janeiro de 2022. A Entidade Instituto Dago apresentou o Termo de Colaboração nº 031/2021, (fla. 01 à 17) com data de 22 de dezembro de 2021, celebrado com o Município de Itapema, no valor de R\$ 130.262,00, conforme o cronograma de desembolso, (Cláusula quinta do Termo de Colaboração, fls.06).

I.2. Os recursos provêm da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico (fls. 18), e conforme Empenho nº103/22, de 03/01/2022 (fls. 18), no valor de 130.262,00; e a Ordem de Pagamento nº 28/2022, de 24/01/2022, (fls. 19), no valor de R\$ 41.462,00; comprovante de pagamento - recibo - Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 41.462,00, (fls.20).

I.3. Que a Prestação de Contas foi protocolada junto à Contabilidade em 17 de fevereiro de 2022 no prazo legal, à fls. 96; sendo que a Entidade recebeu os recursos em data de 27 de janeiro de 2022

I.4. Que à fls. 21, consta o Balancete de Prestação de Contas, com os valores que especifica, num total de R\$ 41.462,00, constando uma devolução no valor de 1.842, com data de 04 de fevereiro de 2022, e as assinaturas do Presidente Alexandre Zanolla e do Contador Valneci Bernardes Junior.





99
m

I.5. Que à fls. 22, consta o Parecer do Conselho Fiscal de nº 001/2022, datado em 04 de fevereiro de 2022, com as assinaturas, dos Conselheiros Membros do Conselho Fiscal, Sandrina Saldanha dos Santos, João dos Santos e Levi Edson Lourenço.

I.6. À fls. 23, consta um Danfe,NFe n. 40 - Tomador o Instituto Dago e o Prestador Brasvec Comércio Reboques Ltda. Valor de R\$ 4.300,00. Data de 28.01.2022.

I.7. À fls. 24, consta Danfe, Nota Fiscal nº 000000527. Tomador: Instituto Dago; Prestador: Criativa Estrutura para Eventos Ltda.. Valor 3.502,00. Data 28.11.2022.

I.8. Que à fls. 25, consta Nota Fiscal Eletrônica n. 008115. Tomador: Instituto Dago. Prestador: Promo Ecco Industria e Comercio - Eireli - ME - Valor: 15.900,00. Data: 28.01.2022.

I.9 - Que à fs. 26, consta uma Nota Fiscal n. 0000007; Kaype Pereira Alves Carvalho; valor de 3.684,00, datado em 21.01.2022.

I.10 - Que à fls. 27, consta uma NF n 0000007, Antonio Carlos Marsal, no valor de 3.684,00, em data de 14.01.2022.

I.11 - Que à fls., 28, consta uma Nota Fiscal n. 0000131, J.A. Assessoria Contábil, no valor de 250,00.

I.12 - Que à fls. 29, consta uma NF n 0000007, de Rodinei Ricardo Martins, no valor de 3.400,00, em data de 20.01.2022.

I.13 - Que à fls. 30, consta uma NF n. 0000020, de Mauricio Antonio Florencio, no valor de 3.400,00, datado em 21.01.2022.

I.14 - Que à fls. 31, consta uma NF n. 0000007, de Tatiana de Fatima Lourenço, no valor de 1.500,00, datada em 20.01.2022.

I.15 - Que à fls. 32 e 33, consta o Extrato de Conta Corrente Caixa. Zerada. Data: 01.02.2022.

I.16 - À fls. 34, consta comprovante de transferência Caixa em favor de Brasvec Com de Reboques Ltda. no valor de R\$ 4.300,00 Data de: 28.01.2022





100
MK

I.17 - À fls.35, consta comprovante de transferência Caixa em favor de Criativa Est Eventos Ltda, valor de 3.502,00. Data : 28.01.2022.

I.18 - À fls.36, consta comprovante de transferência de R\$ 15.900,00, em favor de Promo Sports. Data: 28.01.2022.

I.19 - À fls. 37, comprovante de pagamento em favor de Kaype Pereira, no valor de 3.684,00, com data de 31.01.2022.

I.20 - À fls. 38, consta Pagamento em favor de Antonio Carlos Marsal, valor de 3.684,00, datado em 31.01.2022.

I.21 - À fls. 39, consta comprovante de pagamento em favor de JA Assessoria Contábil, no valor de 250,00, datado em 31.01.2022.

I.22 - À fls. 40, consta comprovante de pagamento em favor de Rodinei Ricardo Martins, no valor de 3.400,00 e data de 31.01.2022.

I.23 - À fls. 41, consta comprovante pagamento em favor de Mauricio Antonio Florencio, no valor de 3.400,00, em data de 31.01.2022.

I.24 - À fls.42, consta o comprovante de transferência em favor de Tatiana Lourenço, no valor de 1.500,00, em data de 01.02.2022.

I.25 - À fls. 43, consta um pagamento em favor de PMI Dívida Ativa Prefeitura de Itapema, no valor de 1.842,00, em data de 01.02.2022.

I. 26 - À fls. 44 à 82, consta o Relatório das Atividades nos Bairros Meia Praia, entre turistas e moradores. Atendimento a cerca de 300 pessoas; fotografias; as Listas de Presenças, períodos Matutino e Vespertino; o calendário de eventos e apresentações; a Relação dos alunos e o controle de frequência; a grade de modalidades esportivas; o Plano de Trabalho; identificação e objetivos específicos; a descrição do Projeto; os Bairros; os profissionais envolvidos; Programa de desembolso, previsão de receita e despesa; a declaração com a assinatura do Presidente Alexandre Zanolla.

I.27 - À fls. 83, o Protocolo de Envio de Arquivos, com data de 25.01.2022.

I.28 - À fls. 84 à 87 consta as GFIP da Previdência, do Trabalho e d0 Ministério da Fazenda - zerada.



191
FJ

I.29 - À fls. 88 à 92, frente e verso, constam os Contratos de prestação de Serviços: Kaype Pereira Alves; Rodinei Ricardo Martins; Tatiana de Fátima Lourenço; Antonio Carlos Marsal e Mauricio Antonio Florêncio.

I.30 - À fls 93, 94 e 95, consta os documentos relativos à devolução de 1.842,00, da Entidade para o Município de Itapema

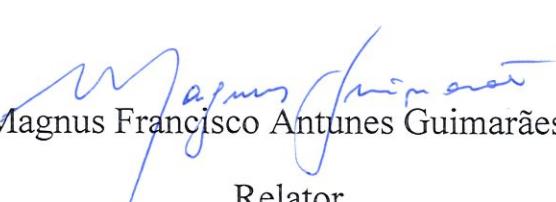
I.31 - À fls. 96 e 97, consta o Parecer da Contabilidade da Secretaria de Finanças que atesta que a Prestação de Contas foi entregue dentro do prazo legal, devolveu a importância de 1.842,00, e sem irregularidades.

II. Das diligências.

II.1 - Sem diligências.

É o Relatório, sobre a Prestação de Contas do Instituto Dago de Itapema, mês de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, em 29/03/2022


Magnus Francisco Antunes Guimarães

Relator

102
FK

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DECONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1029/2022

Entidade: Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

Prestação de Contas: **mês de janeiro de 2022**

Termo de Colaboração n. 031/2021

Valor: 41.462,00

Relator: Magnus Francisco Antunes Guimarães

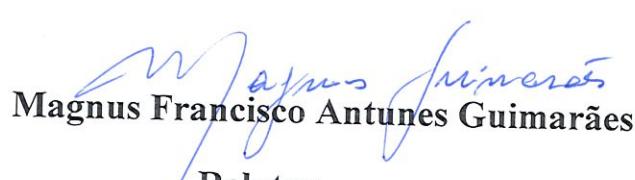
VOTO

Passo a decidir

Sem diligências. A Prestação de Contas foi prestada no tempo legal. Parecer técnico contábil, sem irregularidades. Portanto, encaminho o Voto Favorável à aprovação das contas da Instituição Dago de Desenvolvimento Esportivo, Termo de Colaboração n.031/2022, no valor de 41.462,00, mês de **janeiro de 2022**, recursos pela rubrica da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Cultura e Desenvolvimento.

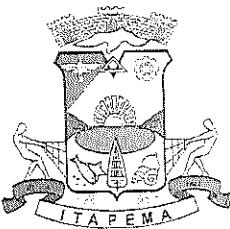
Sala das Sessões,

Itapema


Magnus Francisco Antunes Guimarães

Relator





Município de Itapema - SC
Estado de Santa Catarina
Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000
CNPJ. 82.572.207/0001-03

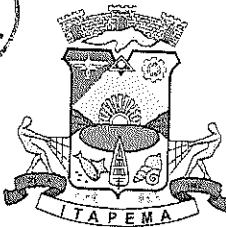
FOLHA
Nº 103

Dados do Processo

Número: 0077/2022
Tipo: Subvenção Social
Data: 27/01/2022
Convênio: Termo de Colaboração nº. 031/2021
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
Responsável: Nilza Nilda Simas
Beneficiário: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
Responsável beneficiário : Alexandre Zanolla
Empenho: 0103/2022
Nº da Parcela:
Valor Parcela: 41.462,00
Nº Parcelas:
Valor Total: 130.262,00
Objeto: A concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a Projetos Esportivos.
Observações: Processo Administrativo de Prestação de Contas 1029/2022.

Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc... (IN TC-14/2012, Anexo VII, item I). Avaliação: Regular Página: 01-20
002	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) Avaliação: Regular Página: 96-97
003	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação; Observações: Não localizado no Processo. Avaliação: Ressalva
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) Avaliação: Regular Página: 22
005	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho). Avaliação: Regular Página: 21
006	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular Página: 18-20
007	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc..); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) Avaliação: Regular Página: 23-31, 83-92
008	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

Avaliação: Regular Página: 23-31

009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VII)

Avaliação: Regular Página: 93-95

010 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;(IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)

Avaliação: Regular Página: 32-33

011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

Avaliação: Não se Aplica

012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017. Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

013 Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV).

Avaliação: Não se Aplica

014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)

Avaliação: Não se Aplica

015 Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução, ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art;58, inciso I) - cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

Avaliação: Regular Página: 44-75

016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejuízado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Irregular

017 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas conforme Decreto 262/2016.

Avaliação: Regular Página: 98-102

018 Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único, Inciso I).

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

019 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.(Lei Municipal 6.320/2017, Art. 58, § único, inciso II)

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

020 Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art; 61, inciso IV.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

021 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).

Avaliação: Regular Página: 34-43

022 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art: 72, inciso III, § 1º).

Avaliação: Regular Página: 96-97

023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.

Avaliação: Não se Aplica

024 Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35, inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

FOLHA
Nº 105

Avaliação: Regular Página: 76-82

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 031/2021, parcela no valor de R\$ 41.462,00, destinados a auxiliar INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 014/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 103/104, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 98-102 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 1029/2022.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Itapema - SC, 1 de Abril de 2022.

Rejew Nyland
Assessor Especial de Controle Interno

Ubirajara Fabrício de Lima
Assessor Financeiro